

DIARIO OFFICIAL

ES

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.º DA REPUBLICA — N. 266

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 1907

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official» :

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente ;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.775, que approva a Convenção Internacional Radiotelegraphica, o accôrdo adicional, protocollo final e respectivo regulamento, concluidos em 3 de novembro de 1906, entre o Brazil e varias Potencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.673, que incorpora a Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay ás linhas ferreas contractadas com a «Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil».

Rectificação :

Ministerio da Justiça e Negocios. Interiores —Decreto de 7 do corrente mez—Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 22, 25, 26, 28 e 29 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda —Portarias — Rectificação — Circulares ns. 37 e 38—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Portaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS— EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Escripura e certificado da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos da Caixa Mutuaria Monte Soccorro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.775 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1907

Approva a Convenção Internacional Radiotelegraphica, o accôrdo adicional, protocollo final e respectivo regulamento, concluidos em 3 de novembro de 1906, entre o Brazil e varias Potencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam approvados a Convenção Internacional Radiotelegraphica, o accôrdo adicional, o protocollo final e o regulamento respectivo, concluidos e assignados em Berlim, a 3 de novembro de 1906.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.673 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1907

Incorpora a Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay ás linhas ferreas contractadas com a «Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 35, n. XIX, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica incorporada ás linhas ferreas a construir e explorar pela *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* em virtude do contracto com ella celebrado em 19 de junho de 1905, nos termos do decreto n. 5.548, de 6 do referido mez, a Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, de accôrdo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, as quaes serão assim additadas ao referido contracto.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refero o decreto n. 6.673, de 3 de outubro de 1907

I

A Estrada de Ferro de Passo Fundo a Uruguay fica desde já incorporada ás linhas ferreas a construir e a explorar pela *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, em virtude do contracto de 19 de junho de 1905.

II

A Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay partirá do actual ponto terminal da linha de Santa Maria a Passo Fundo, indo terminar no rio Uruguay, que atravessará para se ligar na margem direita com a linha Porto U. io a Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

III

Os estudos definitivos serão submettidos á approvação do Governo no prazo maximo de seis mezes, a contar da data da publicação deste decreto; os trabalhos serão atacados com a actividade necessaria para que se achem terminados ao mesmo tempo que os da linha do Porto União a Uruguay.

O prazo para a execução da linha, entretanto, não poderá ser menor de dous annos e meio, a contar da data da publicação deste decreto.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pela companhia, sendo o seu valor determinado pela applicação da tabella de preços annexa ao contracto de 19 de junho de 1905 e de conformidade com o art. 7º do referido contracto.

A medição final será feita antes da entrega ao trafego de qualquer secção da estrada.

No prazo de dous mezes, a contar do fim de cada trimestre, o Governo pagará á companhia, em titulos ao par, de juros de 5 %; papel, ao anno, a metade do valor destes trabalhos, ficando a outra metade a cargo da companhia para ser levada semestralmente á conta de seu capital, de accordo com a clausula VIII, 1, lettras d e e do contracto de 19 de junho de 1905.

V

A Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, em toda a sua extensão, ficará, quanto ao preço de arrendamento, comprehendida nas linhas da rede de que trata a clausula IX, lettras a e c do contracto de 19 de junho de 1905, e será regida por todas as clausulas do referido contracto no que lhe disserem respeito, desde que não sejam contrários ás presentes clausulas.

VI

Durante a construcção a quota de fiscalização da companhia será elevada de 10:000\$, annualmente, ficando esta sujeita ás instrucções especiaes que, em virtude deste decreto, expedir o Governo para melhor fiscalização da execução dos trabalhos.

VII

*Por infracção do disposto na clausula III pagará a companhia as seguintes multas:

De 200\$, por dia que exceder do prazo até um mez;

De 40 \$, por dia, de dous a tres mezes;

De 1:000\$, por dia, de tres mezes em diante.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907.— *Miguel Calmon de Pim e Almeida.*

RECTIFICAÇÃO

Decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907—Publicado no *Diario Official* de 1 de novembro:

No art. 181—onde se lê: «sem ter titulo de contractos»—leia-se: «sem possuir titulo de constructor.»

No art. 185—Onde se lê: «sómente não os autorizará»—leia-se: «sómente os autorizará.»

No art. 256—onde se lê: «os navios mercantes e estrangeiros»—leia-se: «os navios mercantes nacionaes e estrangeiros.»

No art. 266—onde se lê: «contrabando da applicação»—leia-se: «contrabando e da applicação.»

Os arts. 297 a 335, do titulo IX, capitulo unico, passam a constituir respectivamente os arts. 294 a 300 do titulo VIII, capitulo unico.

Os arts. 294 a 298 do titulo IX e capitulo unico passam a ter respectivamente os ns. 301 a 305.

No art. 315—onde se lê: «cabotagem poderá ser feita»—leia-se: «cabotagem só poderá ser feita.»

Nos arts. 378 e 380—onde se lê: «lançados no Registro do Comercio»—leia-se: «registrados na Capitania do Porto.»

No art. 430 § 2º—onde se lê: «deverão ser reformados»—leia-se: «deverão ser visadas.»

No art. 443 § 5º—onde se lê: «Si houver—titulo IV»—leia-se: «Si não houver—titulo V.»

No art. 492 paragrapho unico—onde se lê: «oito horas»—leia-se: «oito dias.»

No art. 310—supprimam-se as palavras «afim do serem transmitidas á Repartição da Carta Maritima no caso de haver necessidade de as publicar.»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Jaboticabal

160ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Paulo Rocha e Renato Braga.

478ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Paulo Rocha Filho;

Tenente-quartel-mestre, Benedicto de Carvalho;

1ª companhia—Capitão, Francisco Gabriel Gonçalves;

Alferes, Antonio Afello e Rodolpho Ferraz do Amaral.

2ª companhia—Capitão, Benedicto Francisco Mariano da Silva;

Tenente, Eduardo José de Campos;

Alferes, Luiz Ferraz do Amaral e José Marques Paul Junior.

3ª companhia—Alferes, João Ferraz do Amaral e Ernesto Antunes dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Agnello de Moraes;

Tenente, Virgilio Marques Paul;

Alferes, Francisco Mancuzo.

479ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Francisco Silva;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Leite de Barros.

1ª companhia—Tenente, Antonio Miguel Schwenck;

Alferes, Carros de Paula Ferreira;

2ª companhia—Capitão, Sebastião Domingues da Silva;

Alferes, Basilio Christovão Colombo e Braz Nery de Andrade.

3ª companhia—Capitão, Eduardo Alves da Silva;

Alferes, Hermindo Pereira do Aguiar e José Gabriel de Salles.

4ª companhia—Capitão, Bernardo Soares;

Tenente, Caetano de Carvalho;

Alferes, Carmello Calareze e Luiz Lourenço.

480ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Saverio Calderazzo;

Tenente-secretario, Joaquim Leite de Mattos;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Conrado Marcondes Albuquerque;

Capitão-cirurgião, José Domingues de Camargo.

1ª companhia—Tenente, Leopoldo Giardine;

Alferes, Benedicto Arthur de Moraes e José Esteves de Lima.

2ª companhia—Capitão, Fieri Espósito;

Tenente, José Francisco Machado;

Alferes, Flaminio Teixeira de Camargo e Adolpho Antunes de Andrade.

3ª companhia—Tenente, Fortunato Marques de Oliveira;

Alferes, Antonio de Souza Nogueira e Benedicto Damazio de Barros.

4ª companhia—Tenente, José de Moraes Silveira;

Alferes, João Leite de Barros e Carlos Garcia Leal.

160ª batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Dr. Antonio Rolemberg;

Capitão-ajudante, Israel da Cunha;

Capitão-secretario, José Coutinho de Magalhães.

1ª companhia—Tenente, Victoriano Pereira de Lacerda;

Alferes, Antonio Tristão da Cunha e José Nogueira de Castilho.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Pinto de Sampaio;

Tenente, Francisco Alves de Arruda;

Alferes, Ernesto Manoel Coelho e João Felipe de Sampaio.

3ª companhia—Tenente, Carlos da Cunha;

Alferes, José Alves de Arruda.

4ª companhia—Tenente, Aristides Alves Pereira;

Alferes, Salustiano Bernardo e Carlos da Rocha.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 7 do corrente mez, foi designado o 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, para a elle ficarem aggregados os alferes Jeronymo Bispo das Neves e Raul Pereira de Souza, aquelle da 1ª companhia do 270º batalhão de infantaria da comarca de Jacobina, e este da 2ª companhia do 280º batalhão da mesma arma, da de Geremoabo, ambas no referido Estado, e não o 4º batalhão, como foi publicado no *Diario Official* de 12 do mesmo mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 22 de outubro proximo findo e carta-patente n. 5.120, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de

terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Nicolau Vicente Alvarez, brasileiro, maquinista e domiciliado nesta Capital, para «um indicador rotativo».

— Por outro de 25 e carta-patente n. 5.121, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as referidas condições, a Alvaro Barreto Pinto, brasileiro, industrialista e residente nesta Capital, para «um aparelho aperfeiçoado para deposito geral de materias gordurosas, denominado «Captador Brazil».

— Por outro de 26 e carta-patente n. 5.122, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, a Pie-ro Duchon, francez, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelo seu procurador Francisco de Castro Junior, brasileiro, advogado e domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de abertura de latas».

— Por outros de 28 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as referidas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jule Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.123, a Raymundo C. Monteiro da Costa, brasileiro, negociante, domiciliado em Santa Maria de Marmelos (Rio Madeira), Estado do Amazonas, para «um novo processo de coagulação e de esterilização da borracha e do cáucho»;

N. 5.124, a Joaquim José de Sant'Anna Barros, 1º tenente do exercito, e José Moreira Guimarães, alfaiate, ambos brasileiros e domiciliados nesta Capital, para «um novo systema de poncho com mangas, denominado Poncho Sant'Anna Barros»;

N. 5.125, a George Chalmers, engenheiro, e Frederik Louis Wilder, mecanico, ambos subditos britannicos e domiciliados em Villa Nova de Lima, Estado de Minas Geraes, para «um systema aperfeiçoado de tratamento de minerios auríferos, argentíferos ou compostos»;

N. 5.126, a Minnich & Comp., negociantes e domiciliados nesta Capital, para «um bolso de couro, aperfeiçoado, para guardar armas».

— Por outros de 29 e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.128, a Béla Harsányi, hungaro, industrial, domiciliado em Marseille, França, para «aperfeiçoamentos em machinas fallantes»;

N. 5.129, a Frank C. Baumann Page, norte-americano, engenheiro e domiciliado em New-York, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em latas de folha metallica e processo para sua fabricação»;

N. 5.130, a Henri Berenschmidt, francez, industrial e domiciliado em Pariz, França, para «aperfeiçoamentos nos processos de extracção dos metaes e dos metalloides dos minerios ou terras nos quaes elles são contidos ou dos compostos em que elles entram»;

N. 5.131, a Frank Russell, inglez, industrial, domiciliado em New South Wales, Australia, para «uma cancella ou barreira aperfeiçoada».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de novembro

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:853\$650, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal;

De 2:095\$900, transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil para a Directoria Geral de Saude Publica;

De 4:554\$436, fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Hospital de S. Sebastião;

De 7:215\$347, diarias e salarios do pessoal e penitenciados da Casa de Correção, relativos a outubro findo;

De 2:805\$030, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, relativas a outubro ultimo;

De 100\$800, aluguel da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencia do Juizo da 7ª Pretoria, em outubro findo;

De 6:209\$348, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant em setembro ultimo;

—Solicitou-se concessão dos seguintes adiantamentos:

De 11:723\$830, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, para pagamento das diarias e gratificações que competem aos operarios e praças que trabalharam na construcção de casas para officiaes e obras do quartel central do mesmo Corpo, em outubro ultimo;

De 6:169\$975, ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento do pessoal das obras do novo desinfectorio central em outubro findo;

De 8:230\$900, ao director da Bibliotheca Nacional, para occorrer a despesas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre do corrente anno.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda copia do decreto que reformou, com o soldo por inteiro, o soldado do Corpo de Bombeiros Delmacio Thombocon, pedindo que se lhe pague mensalmente, no Thesouro Nacional, a quantia de 60\$900.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Antonio Catalano, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Foi nomeado o Dr. Antonio Henrique de Noronha, lente de grego do Externato do Gymnasio Nacional, para rogar a mesma cadeira no Internato do dito Gymnasio, durante o impedimento do lente effectivo.

— Foram concedidos seis mezes de licença ao Dr. Manoel Francisco Correia Leal Junior, assistente de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude.

— Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Satisfazendo o pedido constante do aviso n. 157, de 4 do corrente, que este ministerio providenciou nesta data para ser considerado á disposição daquelle ministerio o lente do Gymnasio Nacional Dr. Hans Heitborn,

afim de servir na directoria geral do serviço de Propaganda e Expansão Económica do Brazil no estrangeiro;

Satisfazendo o pedido constante do aviso n. 162, de 7 do corrente, que este ministerio providenciou nesta data para ser considerado á disposição daquelle ministerio o lente da Escola Polytechnica, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, afim de servir na mesma directoria geral.

— Fizeram-se as devidas communicações aos directores do Internato do Gymnasio Nacional e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Diogenes Nogueira da Silva, pharmaceutico, pedindo permissão para fazer, na 1ª época, exame da unica disciplina que lhe falta para completar o 1º anno do curso medico da Faculdade de Medicina desta Capital. — Indeferido.

Manoel Moreira Machado, alumno da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo transferencia para a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido á vista do art. 115 do Codigo de ensino.

Mauricio Campos Rodrigues de Souza, pedindo matricula na Escola Polytechnica no anno proximo vindouro, mediante unicamente a apresentação de carta do bacharel em sciencias e letras. — Indeferido.

Rodolpho Alseher Josetti, alumno não matriculado da Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, pedindo admissão a exame em 1ª época. — Indeferido.

Walfrido Carneiro de Albuquerque Maranhão, alumno de um instituto particular de ensino, pedindo seja admittido a prestar na proxima época exame do 6º anno do curso de bacharelado em sciencias e letras. — Indeferido.

Expediente de 11 de novembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança, para a comarca da Capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, aos seguintes officiaes:

Tenente-coronel commandante do 152º regimento de cavallaria Mario Erico de Salles, da comarca de Alagoinhas; capitães: do 3º esquadrão do 50º regimento de cavallaria João Firmino de Jesus Junior, da Matta de São João; do 1º esquadrão do 75º regimento Manoel Pinheiro dos Reis e do 3º esquadrão do 76º regimento, ambos daquelle arma, Carlos Francisco Actis, da comarca de Camisão, e os alferes: da 1ª companhia do 31º batalhão de infantaria da mesma comarca, Hidesonso Carlos da Conceição e do 1º esquadrão do 49º regimento de cavallaria da Matta de São João, Hilario de Lima, todos do referido Estado.

—Concederam-se 90 dias de licença ao guarda civil de 1ª classe Luiz Paula Telles, para tratamento de saude.

—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso n. 27, de 29 do mez findo e de accordo com o de 4 de abril do corrente anno, que o Ministerio da Justiça só indemniza as despesas com passagens para presos federaes e respectivas escoltas em virtude de requisição do juiz federal.

—Remetteram-se:

Ao juiz federal da 1ª vara deste districto, afim de ser informado o instruido, o requerimento em que Benjamin Lopes dos Reis pede perdão do resto de pena a que foi condemnado.

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, para os fins convenientes, dois decretos de 31 do mez findo, nomeando o 1º supplente do juiz substituto federal e o ajudante do do procurador da Republica no municipio de Pederneras;

Ao da secção de Minas Geraes, para os mesmos fins, quatro decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto federal nos municipios de Cabo Verde e Peganha.

Requerimentos despachados

Antonio Carlos de Lima.—Indefirido.

Octavio Mario Mendes.—Aguarde a decisão do recurso interposto perante a Corte de Appellação.

Bernardo de Figueiredo, capitão da guarda nacional.—Indefirido.

Expediente de 11 de novembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusaram-se os recebimentos :

Ao vice-consul geral do Brazil em Liverpool do officio n. 39, de 14 de outubro ultimo; Ao inspector de saúde dos portos do Estado da Bahia do officio n. 96, de 6 do corrente ;

Ao director geral da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 3.403, de 9 do corrente.

— Comm unicou-se ao delegado do 5º districto policial que o proprietario do predio á rua Evaristo da Veiga n. 35, já foi intimado a melhorar as condições hygienicas do mesmo immovel.

— Remetteram-se :

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, as contas relacionadas na importancia de 2:680\$, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, relativas ao mez de outubro ultimo ;

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados 15 vidros de soro o 20 de vaccina anti-pestosos.

Requerimentos despachados

João Vaz Pinto (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Mathias Augusto T. Ferreira (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Guilherme Dias de Almeida (1º districto).—A medida fica adiada.

José do Rego Pontes (1º districto).—A medida fica adiada.

Manoel Pinto da Silva (1º districto).—Não ha que deferir.

Arthur de Toledo Dodsworth (2º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Francisco de O. Silva Gerber (2º districto).—Serão concedidos 45 dias.

José Pereira de Magalhães (3º districto).—Só será attendido si dentro de 20 dias apresentar o projecto de reconstrução do predio.

Manoel de Souza Marques (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Machado, Meira & Comp. (3º districto).—Queiram comparecer na 3ª Delegacia de Saude.

João Pinto de Barros. (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco de Araujo Carneiro (3º districto).—Deferido.

Confraria de Nossa Senhora da Lampadoza (4º districto).—Serão concedidos 50 dias.

José Gaspar da Rocha Junior (6º districto).—A impermeabilisação deverá ser feita a medida que forem vagando os predios. Quanto ao mais não pôde ser attendido.

Antonio Maceio (6º districto).—Será relevada a multa.

João Falcon y Falcon (6º districto).—Certifique-se

Manoel José da C. Braga (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Paulo dos Santos Jacintho (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Alves da Magalhães (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Caetano de Almeida (7º districto).—A medida fica adiada.

Antonio Pacheco das Neves (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Francisca Severina Ribeiro (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

José Ferreira Moreira (7º districto).—Serão concedidos mais 90 dias.

Manoel Lopes dos Santos (7º districto).—Provilenciado.

José De Larrigue de Faro (7º districto).—Serão concedidos 45 dias, para inicio dos melhoramentos.

Coronel José Campos de B. Amarante (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel da Silva Lobão (7º districto).—A medida fica adiada. Não pôde ser attendido quanto ao resto da intimação.

João da Silva Machado Junior (8º districto).—A medida fica adiada.

Antonio Paulino de Carvalho e outros (8º districto).—Queiram declarar os numeros dos barracões a que se referem.

Candida Luiza Borges (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Francisco de Araujo Brandão (8º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Julia de Souza Telles (9º districto).—Será relevada a multa si for cumprida a intimação dentro de 30 dias.

Antonia de A. Rabello Braga (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Affonso Ferreira.—Certifique-se.

Dr. José Mendes Tavares.—Deferido.

Jules Geraul, Leclerc & Comp.—Restitua-se mediante recibo.

Ministério da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto-Grosso, Vicente Maximino de Almeida Serra ;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Benedicto Pulcherio ;

De igual tempo, em prorogação, ao continuo da Alfandega de Manaus Alfredo Verdi Gentil de Carvalho.

RECTIFICAÇÃO

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, nomeado por decreto de 7 do corrente, chama-se Francisco Xavier Junqueira França e não Joaquim Xavier Junqueira França, como foi publicado.

Circular n. 37 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.

Para que possam ser organizados e apresentados ao Congresso Nacional, no dia 3 de maio do anno proximo, a proposta do orçamento da receita e despesa geral da Republica para o exercicio de 1909 e o relatório deste ministerio, recommendo aos Srs. chefes de repartições da Fazenda que providenciem afim de que sejam enviados ao Thesouro Nacional, impreterivelmente, até 31 de janeiro vindeiro, os seus relatorios annuaes e até 28 de fevereiro subsequente

os orçamentos da receita e despesa, para 1909, das repartições a seu cargo e das que lhes são subordinadas, além dos outros elementos e informações que costumam fornecer, de accordo com a circular n. 68, de 21 de novembro de 1899.

Outrosim, recommendo que façam annexar aos seus relatorios um quadro da renda dos impostos de consumo, comparada com a de 1905 e discriminada por procedencia estrangeira e produção nacional. —David Campista.

Circular n. 38 — Ministerio da Fazenda — Em 12 de novembro de 1907.

Reproduzindo-se o facto verificado no processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Estado de Sergipe n. 78, de 10 de setembro ultimo, de serem pelos chefes de repartições subordinadas a este ministerio autorizados serviços sem que as repartições estejam habilitadas com os creditos precisos para occorrer ao respectivo pagamento, chamo para isso a attenção dos mesmos Srs. chefes, declarando-lhes que será tornada efectiva a responsabilidade dos que derem taes autorizações. — David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Marianna Elisa Ribas, viuva, mãe do fallecido 2º tenente Thiago Ribas, pedindo pagamento de sua pensão cahida em exercicios findos. — Indefirido.

Oliveira Marques & Comp., negociantes em Guaratinguetá, S. Paulo, pedindo providencias no sentido de ser a collectoria respectiva autorizada a effectuar o troco das moedas de cobre grosso (antigo canho). — Sellam e voltem.

D. Leonor Gamba de Barros Torreão e D. Elvira Gamba de Barros Torreão, por seu procurador, pedindo a reversão da pensão que percebia sua finada madrastra, D. Luiza Machado Torreão. — Satisfacem as exigencias dos pareceres. Officiem ao Tribunal de Contas, solicitando providencias no sentido de ser feito o cancelamento das folhas alludidas nos pareceres.

João Carlos Backheuser e outros, apresentando um alvará e pedindo eliminação da clausula de menor na cautela n. 846. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Gastão Urbino de Souza Guimarães, tutor da menor America Lopes, apresentando justificação exigida pelo despacho de 17 de julho ultimo, no processo de montepio e meio soldo da sua mãe D. Cecilia de Souza Lopes. — Á vista dos pareceres, pague-se a importancia de montepio e meio soldo mencionada na informação da Directoria de Contabilidade de fls. 3, fazendo-se os descontos concernentes a impostos e contribuição.

Feliciano Pinto de Castro, pedindo licença para vender o terreno de marinhães e accrescidos, desmembrado do de n. 97, onde se acham os predios ns. 137 e 139 da rua de Sant'Anna, freguezia de S. Lourenço, em Nietheroy, a Roberto do Couto por 1:510\$000. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Guilherme da Costa Couto, pedindo para transferir para seu fiador, Alfredo C. da Rocha, oito apolices que constituem parte de sua fiança no cargo de corretor de fundos publicos desta praça. — Faça-se a transferencia; lavrando-se o respectivo termo,

que deverá consignar a obrigação de estender a responsabilidade ao início do exercício do afiançado.

Eugenio José de Almeida e Silva, corretor de fundos publicos, pedindo o cumprimento de um alvará relativo ao resgate de uma avolice nominativa do empréstimo de 1897, pertencente ao menor Raul Eugène Mendy. — Cumpra-se à vista dos pareceres.

Amelia Borges de Araujo, viúva do carteiro Olympio Borges de Araujo Junior, pedindo pagamento de vencimentos, de seu falecido marido, cahidos em exercicios finidos. — Apresente termo de inventariante.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 325—Communico a V. Ex., em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.929, de 2 de setembro proximo findo, que a importancia de 47,65 francos, devida pelo correio de Hollanda pelo serviço de vales postaes no anno de 1904, foi recolhida aos cofres da Delegacia do Thesouro Federal em Londres em setembro de 1905, conforme declara o respectivo delegado em officio n. 30, de 9 de outubro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 326—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.679, de 16 do outubro proximo findo, communico a V. Ex. para os fins convenientes, que a Fazenda Federal fallecem presentemente os meios para proceder à cobrança executiva da importancia de 3:502\$350, devida pela Companhia de Papel Guttemberg, porque os bens desta já foram arro nados em liquidação forçada, sem que o Thesouro dissesse tivesse conhecimento no devido tempo e com elles fundada outra companhia, que, não sendo sua sucessora, não pôde responder por essa divida; notando-se que não se verifica nenhum dos casos enumerados no art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.885, de 29 do fevereiro de 1888.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 327—Devolvendo os inclusos processos transmittidos com os avisos desse ministerio ns. 3.691, 3.691 e 3.793, de 17 e 23 do outubro ultimo e relativos à divida de exercicios finidos de que é credor o limador da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel de Mello Borges, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que sejam as importancias respectivas abatidas dos saldos existentes naquella estrada nos exercicios de 1901, 1902 e 1904.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

Sr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 228—Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 187, de 16 de outubro proximo findo, que a quantia de 3:00 \$ destinada ao pagamento da desapropriação por utilidade publica das duas casas ns. 27 e 33, situadas no terreno fronteiro ao Jardim Botânico, já se acha na Pagadoria do Thesouro Federal, desde setembro ultimo, à disposição de Pedro da Costa y Trillo, que ainda não se apresentou para recebê-la.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 920—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 245, de 22 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, importado por aquella prefeitura com destino aos serviços de iluminação e tracção electricas da mesma cidade.

N. 921—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o director do Lyceu de Artes e Officios desta Capital, Francisco Joaquim Bithencourt da Silva, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorisar-vos a permittir o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 35, e art. 5º das Preliminares da Tarifa vigente, dos objectos constantes da factura e conhecimento juntos, os quaes se destinam ao alludido estabelecimento.

N. 922—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, nos termos do decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906 e art. 36 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro do mesmo anno, o material constante da inclusa relação a ser importado pela requerente com destino ao uso exclusivo dos paquetes de sua propriedade.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 323—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, á vista dos documentos apresentados por Luiz Francisco Grion, para provar que é brasileiro, resolveu por despacho de 6 do corrente mez, autorizar a rectificação da nacionalidade do mesmo Grion na relação n. 94, de 17 de novembro de 1906, de apolices do empréstimo de 1895. Junto vos devolvo o processo referente ao assumpto e que acompanhou o vosso officio n. 145, de 17 de maio ultimo.

N. 324—Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 69.175 a 69.173, a que se referem os officios dessa inspectoria ns. 76 e 752, de 24 de março e 26 de junho de 1903.

N. 325—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão de cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 9.807, a que se referem os officios dessa inspectoria ns. 69 e 734, de 24 de março e 20 de junho de 1906.

Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 278—Tendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 148, de 23 de outubro proximo findo, solicitado providencias para que as communicações dessa repartição ao secretario do commercio e trabalho dos Estados Unidos da America sejam feitas directamente ao chefe da Secretaria de Estatística daquelle departamento, Washington, D. C., conforme pedido da Embaixada Americana, nesta Capital, assim vol-o communico para os devidos fins e em cumprimento do despacho do Sr. Ministro de 28 do mez supracitado.

N. 279—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro proximo passado, proferido sobre o aviso do Ministerio do Exterior n. 166, do dia anterior, transmitto-vos, para os devidos fins, um retalho do jornal *Cronique*, de Buenos Aires,

que veiu annexo ao mesmo aviso, contendo a noticia da assignatura do acto adicional à Convenção Assucareira, que foi por essa forma prorogada por mais cinco annos.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 380—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez, incluído vos remetto em original o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 630, de 21 de outubro proximo passado, em que communica ser Honorio d'Avila Pereira Soares e não Horacio d'Avila Pereira Soares o nome do collector nomeado para Santa Rita do Paraizo, cujo processo acompanhou o officio desta directoria n. 375, de 5 deste mesmo mez.

N. 381—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 309, de 18 de outubro proximo findo, referente à fiança no valor de 450\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Manoel Gomes Cavalcanti Sobrinho, em garantia da responsabilidade de José Mauricio Pontes e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Timbaúba, no referido Estado.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 185—Em resposta ao vosso officio n. 165, de 11 de outubro proximo findo, em que pedis approvação para o vosso acto nomeando Antonio Ferreira Milanez para exercer interinamente o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, emquanto durar o impedimento do respectivo serventuario, communico-vos que, por despacho de 4 do corrente, resolveu o Sr. Ministro approvar o mesmo acto.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 257—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 6 do corrente que nomeia Arlindo de Oliveira e Souza para o lugar do collector das rendas federaes em Bomfim, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 39—Devolvendo-vos o incluso processo em que o agente fiscal da 6ª circumscripção dess: Estado Antonio Ludovico da Costa Souto pede relevação da multa de 15 dias sobre seus vencimentos, que lhe foi imposta por ter deixado de apresentar o seu relatório annual, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, providenciais para que seja cobrado com revalidação o sello da alludida petição.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 153—Em rectificação á ordem desta directoria, n. 146, de 29 de outubro proximo passado, e telegramma de 23 do referido mez, declaro-vos, para os devidos efectos, que a isenção de direitos concedida pelo Sr. Ministro na mesma data, em virtude de solicitação do governador desse Estado, versa sobre um bilhar e tres pianos e não, como foi autorizado, para um bilhar e um piano somente. Confirmo assim o meu telegramma de hoje.

N. 154—Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, Miguel Ignacio Parga Ewertor, pede pagamento de porcentagem a que tem direito sobre a renda dos impostos de consumo arrecadada por despachos na Alfandega dessa Capital, desde 23 de novembro do 1902 em diante, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, providenciais para que seja a divida de que se trata processada e liquidada por exercicios finidos, afim de se poder autorizar o seu pagamento.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 247—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do

corrente, proferido sobre o vosso telegramma do 21 de setembro ultimo, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, dessa capital até a do Maranhão, para o contador Antonio Leite Ribeiro e sua familia, composta da esposa e um filho menor e em 3ª classe, para um criado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 48, de 15 de outubro proximo findo, no qual o 2º escriptuario dessa delegacia José Dias de Menezes pede 90 dias de licença para tratamento de saúde.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 166—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 117, de 19 de junho ultimo, a Directoria da Contabilidade deste Thesouro, resolveu á vista da informação prestada pela Caixa de Amortização, enviada com o officio do respectivo inspector, n. 1.778, de 22 do mez proximo passado e que junto vos remetto, por copia, mandar que seja debitado o thesoureiro dessa delegacia na conformidade da ordem da referida Directoria n. 56, de 15 de maio ultimo, pela quantia de 40\$, differença para menos verificada na remessa de notas substituidas, feita por essa repartição áquella caixa em 17 de dezembro de 1906.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 358—Declaro-vos, para os devidos fins, e em confirmação ao telegramma que em 7 do corrente dirigi á Alfandega desse Estado, que o Sr. Ministro, por acto do dia anterior, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha, n. 2.009, daquella data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes, vindos de Nova York, para balizamento do canal de São Roque, nesse Estado.

N. 350 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, sobre o requerimento de Joaquim A. Nunes, encaminhado com o vosso officio n. 245, de 17 de agosto ultimo, resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo requerente da decisão que lhe impuzera a multa de 3.000\$ pelo emprego de sellos falsos.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 64—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 37, de 5 de outubro proximo findo, com o qual encaminhaste a petição em que o capitão-tenente machinista reformado da armada Fernando da Silva Chaves, requer sejam seus vencimentos pagos por essa repartição, resolveu, por despacho de 5 do corrente, que o requerente se dirija ao Ministro da Marinha.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 418 — Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao telegramma que, em 7 do corrente, dirigi á Alfandega desse Estado, que o Sr. Ministro, por acto do dia anterior, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.009, daquella data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 37 volumes com a marca D.P. vindos de Hamburgo, no vapor *Santa Catharina*, com destino á Capitania do Porto, para o balizamento do desse Estado.

—Sr. collector federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

N. 66—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, vos devolvo os inclusos documentos que vieram appensos aos relatorios apresentados pelo 2º escriptu-

rio de Alfandega do Rio de Janeiro, Olegario Lisboa, sobre a inspecção do serviço de arrecadação do imposto de consumo de sal nesse Estado, visto pertencerem os mesmos documentos ao archivo dessa Repartição.

—Sr. collector federal em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

N. 67—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, incluzo vos devolvo os documentos que vieram appensos aos relatorios apresentados pelo 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Olegario Lisboa sobre a inspecção do serviço de arrecadação do imposto de sal, que procedo nes e Estado visto pertencerem os mesmos documentos ao archivo dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 653—Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de setembro ultimo, e em resposta ao officio dessa Delegacia, n. 561, de 20 do mes no mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicação contida em seu officio n. 672, de 4 do corrente mez, julgou boa a fiança no valor de 15:000\$, em moeda corrente, prestada por José Rodrigues Alves, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector federal em Guaratinguetá, nesse Estado, fiança esta em reforço da de 1:700\$ anteriormente prestada e que ora se eleva á importancia de 16:700\$000.

N. 654 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 147, de 9 de março ultimo, transmittindo ao Thesouro o recurso interposto pelos negociantes Carreresi & Comp., do acto da inspecção da Alfandega de Santos que mandou classificar como papel para escrever, da taxa de 350 réis por kilogramma do art. 612 da Tarifa a mercadoria que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 56.704, de novembro de 1906, como papel assetinado para impressão, do citado artigo, para pagamento da taxa de 100 réis por kilo, resolveu, por despacho de 25 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, afim de ser a mercadoria em questão classificada como papel não classificado para impressão, sujeito á taxa de 100 réis por kilo, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida sobre o assumpto.

N. 655—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 465, de 12 de agosto ultimo, e interposto por Irmãos Poyares da decisão pela qual a Alfandega de Santos, de accordo com a maioria da Comissão de Tarifa, mandou classificar como fivellas do ferro, polidas envernizadas para calçado, da taxa de 3\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 19.169, de março do corrente anno, como fivellas de ferro estanhadas, da taxa de 700 réis por kilo, do art. 741, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

N. 656 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu, negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 457, de 12 de agosto ultimo e interposto por B. Ernesto Guimarães, do acto pelo qual o inspector da Alfandega de Santos, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa e dos peritos da Fazenda, na Comissão Arbitral, mandou classificar

como panno imprensado, para a taxa do art. 473, a mercadoria da amostra junta, submettida pelo requerente a despacho pela nota de importação n. 33.905, de maio deste anno, como tecido liso, do art. 472.

N. 657—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere o vosso officio n. 337, de 13 de junho ultimo, e que interpuzestes do vosso acto julgando improcedente o auto de infração lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo na cidade de Avare, nesse Estado, Pedro Deme Brissola contra José Palesi, negociante estabelecido naquella localidade, cuja infração reverteu contra Antonio Bento & Comp., fabricantes nessa capital, por ter sido encontrado no estabelecimento do mencionado José Palesi cinco chapéus de palha sem se acharem devidamente sellados.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Afim de que possa ser resolvido o requerimento de Theodor Wille, encaminhado com o vosso officio n. 205, de 26 de setembro ultimo, pedindo restituição da taxa de imposto de pharoes indevidamente pago em 1906, convem que providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria, não só a nota n. 3.911, de dezembro do anno findo, pela qual foi pago o referido imposto, mas ainda os documentos comprobatorios desse pagamento nos portos da Parahyba e Macaé, a que alludo o parecer da 2ª secção dessa alfandega.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 496—Providenciae para que, a Manoel Antonio P. Fernandes, escrivão da Collectoria de Valença, seja entregue a quantia de 12:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 77, de 6 do corrente, sendo 5.000 de 100 réis e 4.000 de 300 réis.

N. 497 — Providenciae que á Collectoria Federal de Duas Barras seja remetida a quantia de 1:235\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 409, de 5 do corrente, sendo 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 2.000 de 200 réis, 2.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 200 de 1\$, 50 de 2\$, 10 de 3\$, 10 de 4\$, 10 de 5\$, 5 de 10\$ e 5 de 15\$000.

N. 498—Providenciae para que á Collectoria Federal de Maricá seja remetida a quantia de 500\$ em 20.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 2, de 1 do corrente.

N. 499—Providenciae para que á Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 1:345\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 133, de 6 do corrente, sendo 500 de 100 réis, 400 de 1\$, 150 de 2\$, 40 de 3\$, 25 de 10\$ e 15 de 15\$000.

N. 500—Providenciae para que á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo seja remetida a quantia de 300:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo, delegado no officio n. 70, de 5 do corrente; 1.600.000 de 300 réis.

N. 501—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remetida a quantia de 290\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector sendo 10.000 cintas de 5 réis, 200 estampilhas de 200 réis, 200 de 400 réis, 200 de 600 réis.

N. 502—Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 760\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 7 do corrente, sendo 4.000 cintas de cinco réis, 2.000 ditas de 25 réis, especial, 2.000 ditas de 200 réis, 2.000 estampilhas de 20 réis, 4.000 ditas de 25 réis, 1.250 ditas de 40 réis e 1.000 ditas de 100 réis.

N. 503—Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 800\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 5, de 7 do corrente, sendo 500 de 100 réis, 250 de 20 réis, 2.000 de 300 réis e 100 de 1\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1907

José E. Avelino Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Porfirio Gonçalves. — Transfira-se.

Botelho & Comp. — Idem.

Alvaro Rodrigues & Comp. — Idem.

Bellarmino Ferreira Pinheiro. — Idem.

Antonio Santos de Oliveira. — Idem.

José E. Avelino Pereira. — Idem.

Alzira da Costa. — Idem.

Camillo & Gonçalves. — Idem.

Afonso & Esteves. — Idem.

Emilio Tavares Gonçalves. — Idem.

Companhia de Transporte e Carruagens. — Idem.

Mario Barroso. — Idem.

Francisco Teixeira de Carvalho. — Idem.

Anna V. de Segadas Vianna. — Idem.

Jeronymo Julio de Mendonça. — Idem.

Antonio F. Madeira. — Idem.

J. G. Andrade. — Idem.

Pereira & Peixoto. — Idem.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Idem.

Maria G. Mayrink. — Idem.

A. Gomes. — Idem.

José da Silva Carneiro. — Idem.

José Ferreira de Souza. — Idem.

André S. Vianna. — Idem.

Maria E. Leferre. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Joaquim G. Junior. — Idem, idem.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro. — Além de estar provado que o terreno em questão não goza de agua desde 1893, consta ainda da certidão apresentada o do protocollo que, por despacho de 29 de janeiro de 1893, mandou-se annullar toda a divida existente em nome da requerente; portanto, annullem-se as dividas existentes a partir de 1893.

Albino de Castro Fernandes. — Pague o imposto em debito.

José Pereira Dias. — Officie-se nos termos propostos.

Lages & Filhos. — Satisfacçam a exigencia.

Dr. Oscar de Castro A. Bouget. — Já estando o requerente attendido, archive-se.

Mme. Regina Koper. — Averbese a mudança.

Mine. Cunha. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Marcolino D. Pinto. — Idem, idem.

Dr. Franklin Ferreira Sampaio. — Satisfaca a exigencia.

Leandro Silva & Comp. — Averbese a mudança.

Constantina Henrique Marques. — Satisfaca a exigencia.

Francisco Alves de Oliveira. — O requerente já se acha attendido. Archive-se.

Lara Neves & Magalhães. — Paguem o imposto em debito.

Caetano Roma. — Corrija-se a certidão, na forma do parecer.

Antonio Alfredo Habbert. — Pague o imposto em debito.

Gil Diniz Goulart. — Averbese a mudança.

Borlido Maia & Comp. — Satisfacçam a exigencia.

Elias do Carmo Teixeira. — Averbese a mudança.

Antonio José Ferreira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, nos exercicios de 1905 a 1907 e officie-se a Directoria do Contencioso quanto ao de 1904.

Manoel Pereira S. Barros. — Anulle-se a divida e officie-se a Directoria do Contencioso.

Oliveira & Castro. — Paguem o imposto em debito.

Francisco de Paula Freitas Coutinho. — Anullem-se as dividas e officie-se a Directoria do Contencioso, solicitando-se a cobrança amigavel.

Eduardo Mege. — Averbese a mudança.

Fortunato Pereira Leite. — Reduza-se o valor locativo a 3:600\$, nos termos do parecer.

Antonio Albino Lopes. — Satisfaca a exigencia.

Fernando O. & Comp. — Idem.

Maximino Cardoso. — Idem.

Domingos Caruso. — Entregue-se, mediante recibo.

Pimentel & Comp. — Intime-se a virem no prazo de oito dias indemnizar a importancia de 138\$, findo os quaes não sendo paga, extraia-se certidão de divida para ser cobrada executivamente.

Joaquim Antonio G. Bastos. — Restitua-se a quantia de 1:490\$400, mediante termo de responsabilidade assignado na Directoria do Contencioso, pela verba—Reposições e restituições—solicitando-se credito.

Manoel Lias Machado. — Pague o imposto em debito.

Francisco Ferreira Rogal Sobrinho. — Officie-se a Inspeção Geral das Obras Publicas.

Conde de Sucena. — Mediante procuração, restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar.»

Ribeiro & Graça. — Averbese a mudança.

Dr. Eduardo A. Moreira da Silva. — Idem.

José Mauricio da Fonseca. — Pago o debito accusado, transfira-se.

Simão Lopes Saraiva & Souza. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:440\$000 para o exercicio de 1908.

Carlos Freire. — Em vista do parecer, imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Nunes. — Proceda-se nos termos do parecer.

Companhia Edificadora. — Revalide o sello da petição de defeza.

Cesar Nicolino. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Fernandes de Oliveira. — Idem, idem.

G. Giannini & Comp. — Idem, idem.

Pereira & Monteiro. — Idem, idem.

Mme. Abba Squillero. — Idem, idem.

Leopoldo Imbellone. — Idem, idem.

Guedes & Borges. — Idem, idem.

Abilio Rodrigues Lages. — Idem, idem.

Antonio A. da Fonseca. — Idem, idem.

José Fares & Comp. — Idem, idem.

Joaquim Mourão. — Idem, idem.

Albino de Souza Barros. — Idem, idem.

Montanir & Placido. — Idem, idem.

Almeida & Severino. — Idem, idem.

Maria José Cordeiro. — Idem, idem.

Camillo Nezi. — Idem, idem.

José Credi. — Idem, idem.

Guilherme Coelho. — Idem, idem.

Manoel Teixeira. — Idem, idem.

Gabriel José de Amorim. — Idem, idem.

J. Guimarães. — Idem, idem.

José Sebanto. — Idem, idem.

Simões & Daniel. — Idem, idem.

Antonio da Motta. — Idem, idem.

Joaquim Belleza. — Idem, idem.

Manoel Alves Duarte. — Idem, idem.

João de Freitas Brandão. — Pague o imposto em debito.

The London and River Plate Bank, Limited. — Restitua-se a quantia de 49\$500, pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

Peixoto & Pacheco. — Legalisem o documento de fls. 2.

Felisberto José Alves. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

João Antonio Teixeira Bastos. — Satisfaca a exigencia.

Jonathas Pereira. — Pague o imposto do corrente exercicio.

João Ferreira Martins. — Sendo procedente a divida referente ao 2º semestre de 1905, nada ha que deferir.

José Gomes de Faria. — Idem.

A. S. Martins & Comp. — Transfira-se.

José Martinho Moreira. — Idem.

Carlos Andrew Nelson. — Idem.

Jorge Ferreira de Souza. — Idem.

José dos Santos da Fonseca. — Idem.

Porfirio A. de Araujo. — Idem.

André José Bittencourt. — Idem.

Manoel Nunes da Costa e Silva. — Idem.

Alfredo da Costa Guimarães. — Idem.

Manoel José Siqueira. — Idem.

Manoel José Pereira. — Idem.

José Teixeira da Costa. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Miguel Gimenez Alpom. — Transfira-se.

João Ramos da Costa. — Idem.

Dr. Oliveira Aguiar. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Henrique de Almeida & Comp. — Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 2:400\$ para 1908.

João Corrêa. — Elimine-se do lançamento para 1908.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de novembro de 1907

Preussische National Versicherungs Gesellschaft, remetendo a relação dos sinistros pagos em 1906 pela agencia de Porto Alegre. — Archive-se.

Royal Insurance Company, communicando terem sido substituidas por outras uniformizadas as apolices que tem em deposito no The-souro Federal, para garantir as operações das agencias na Bahia, Pará e Amazonas. — Notifique-se a companhia, de accordo com a informação.

Royal Insurance Company, respondendo ao questionario n. 303.—Archive-se.

EXPEDIENTE

A' Royal Insurance Company:

N. 480—Não tendo sido remetido com o vosso officio de 8 de março do corrente anno documento official relativo á substituição das apolices antigas depositadas no Thesouro Federal, na importancia de 60:000\$, por outras uniformizadas, cujos numeros no mesmo mencionaes, torna-se necessario que envieis a esta repartição documento que, tendo fe publica, possa ser archivado para os effeitos legais.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de novembro:

Foi promovido, por merecimento, a fiel de 1ª classe o de 2ª classe João Claudio Castello Branco, do corpo de officiaes inferiores da armada;

Foram concedidos tres mezes de licença, na fôrma da lei, para tratar de seus interesses onde lhe convier, ao guarda de policia do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, Pio Verissimo dos Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.026—Rogo-vos providencias afim de que, no Thesouro Federal, seja paga, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 3:353\$865, proveniente de fornecimentos de artigos de expediente e de oleo, feitos a este ministerio por Guinle & Comp. e Rodrigues & Comp., conforme consta das facturas annexas ás inclusas notas ns. 127 e 130.

N. 2.027 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo n. 4.306, na importancia de 3:294\$666, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor o capitão de corveia Rodolpho Ramos Fontes.

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.028—Mandae elogiar em ordem do dia desse Estado-Maior o capitão tenente Alvaro de Araujo Porto pela grande dedicação e alto interesse que tem demonstrado relativamente á instrução do pessoal da marinha de guerra.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.020—Em solução a vosso officio n. 671, de 30 de outubro findo, autorizo-vos a providenciar para que o commissario da escola de aprendizes marinheiros do Matto Grosso tenha despeza dos objectos considerados inúteis por occasião de se proceder alli inventario para substituição do responsavel e cuja relação acompanhou aquelle officio, devendo ser os mesmos objectos vendidos am hasta publica e o seu producto recolhido aos cofres da pagadoria de marinha.

—Sr. inspector de portos e costas:

N. 2.030— Em solução ao officio n. 96, de 19 do mez proximo findo, da Capitania do Porto do Estado da Bahia, autorizo-vos a providenciar afim de que seja dada despeza, no respectivo livro, ao 2º tenente patrão-mór daquella capitania Hermenegildo da Cunha Machado, dos objectos vendidos em hasta publica pela importancia de 1:900\$500 e constantes da relação que acompanhou aquelle officio.

—Sr. inspector de saude naval:

N. 2.031—Tendo em vista o que informastes relativamente aos resultados obtidos no Hospital de Marinha com a applicação da agua S. Lourenço, declaro-vos, para os fins convenientes, que o seu uso pôde ser adoptado no referido hospital.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.032—Tendo resolvido que os edificios em que funcionam dependencias deste ministerio á proporção que precisarem de pintura recebam a côr verde claro, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná.

N. 2.052 A—Tendo resolvido conceder, por portaria desta data, 90 dias de licença com dois terços da respectiva gratificação ao 1º pharoleiro do pharol das Conchas Antonio José Pereira, para tratar de sua saúde, conforme pediu, declaro-vos para os fins convenientes que o terço da gratificação e o quantitativo para rações que o mesmo pharoleiro deixará de perceber deverão ser abonados a quem o substituir durante o periodo da licença.

—Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 2.052 B—Tendo resolvido conceder, por portaria desta data, 90 dias de licença, com dois terços da respectiva gratificação ao pharoleiro do pharol das Conchas, Antonio José Pereira, para tratar de sua saúde, conforme pediu, declaro-vos, em referencia a vosso officio n. 230, de 1 do corrente, que o terço da gratificação e o quantitativo para rações que o mesmo pharoleiro deixará de perceber deverão ser abonados a quem o substituir durante o periodo da licença.

Dia 9

Sr. director do Deposito Naval:

N. 2.053—Declaro-vos, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio de 8 do corrente, que as sessões do conselho de compras devem ser convocadas de ordem do Sr. Ministro da Marinha e que, nestas condições, deverão ser feitas as comunicações aos diversos membros do mesmo conselho, devendo ter inicio as referidas sessões ás 11 horas da manhã.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.054—Tendo Leocadio Francisco da Costa requerido de novo o pagamento do peculio que constituiu quando aprendiz marinheiro da escola de Alagoas, reitero-vos o pedido constante do aviso n. 1.794, de 11 de outubro de 1904, dirigido ao ministerio a vosso cargo, no sentido de ser transferido o referido peculio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, afim de ser effectuado o pagamento reclamado.

N. 2.057—Rogo-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco com a quantia de 65:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.548, de 8 de julho do corrente anno, destinado á instalação da Escola de Aprendizes Marinheiros.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.058—Restituindo-vos os papeis que acompanharam vosso aviso n. 50, de 14 de outubro ultimo, relativo ao tempo de serviço do 2º tenente de cavallaria Augusto de Araujo Doria a bordo do vapor de guerra *Itaipu*, durante a revolta de 6 de setembro, transmitto-vos em resposta ao mesmo aviso, a inclusa cópia da informação prestada sobre o assumpto pelo archivista da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

N. 2.059—Tendo tido sciencia pelo chefe do Estado-Maior da Armada, do distincto acolhimento que encontraram na Fabrica do Cartuchos do Realengo os officiaes instructores e alumnos da Escola Pratica de Artilharia, por occasião da visita, grandemente proveitosa, que fizeram ao mesmo estabelecimento, cumpro o dever de communicar-vos que o respectivo director fez jús, pela sua conducta para com os referidos alumnos e instructores, aos agradecimentos e louvores deste ministerio.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.060—Em resposta a vosso aviso n. 48, de 8 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os demais papeis, a inclusa cópia da informação prestada pelo arquivo deste ministerio acerca do requerimento em que o 2º tenente do 9º batalhão de infantaria Octaviano Britto solicita remessa das alterações referentes ao tempo em que serviu a bordo do cruzador *Niteroy*.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 2.061—Attendendo ao que solicitou o director da Carta Maritima no officio n. 344, de 29 de outubro ultimo, rogo-vos providencias afim de que sejam removidos da casa de residencia do 3º pharoleiro do pharol de Castelhanos, na ilha Grande, os machinismos que alli foram montados pela Repartição Geral dos Telegraphos para o serviço provisorio de uma estação telegraphica, e bem assim para que seja reparada a mesma casa de modo a ficar no estado em que se achava quando, em 1904, foi emprestada a esse ministerio.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 2.062—Em solução a vosso officio n. 166, de 2 de setembro ultimo, autorizo-vos a providenciar afim de que, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 147 do regulamento annexo ao Decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, o 1º tenente cirurgião da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, Dr. José da Gama Malcher Serzedello, tenha despeza de uma bacia de ferro estanhado que se inutilizou no serviço da mesma enfermaria.

N. 2.063—Providencieis afim de que seja organizada uma junta permanente de inspecção de saude para os operarios do Arsenal de Marinha, composto do capitão de fragata e dos capitães de corveta, cirurgiões, Drs. José Dias Laranjeira, José Calmon de Aragão Buleão e Prudencio Augusto Suzano Brandão.

N. 2.064—Recommendo-vos que providencieis afim de que as praças inspecionadas e julgadas incapazes por molestias contagiosas sejam conservadas no Hospital de Marinha, até que se resolva sobre o conveniente destino, não devendo em caso algum regressarem aos navios, corpos ou estabelecimentos em que serviam.

—Sr. inspector de portos e costas:

N. 2.065—Resolvendo a consulta do capitão do porto do Estado de Santa Catharina, de que vos occupastes em officio n. 501, de 29 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 6.525, de 15 de junho do corrente anno, deve ser carregado ao patrão-mór da referida capitania o carvão que for recebido pelo deposito alli existente.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 2.066—Solicito-vos providencias afim de que, em cada um dos paquetes da linha de Matto Grosso, além de um pratico do corpo de praticos do Rio da Prata e seus afluentes, possam ter embarque dous praticantes do mesmo corpo, afim de se instruirem na navegação fluvial, pedindo-vos

ao mesmo tempo recommendeis aos comandantes dos paquetes, ao capitão do porto de Matto Grosso a assiduidade desses praticantes no serviço.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 2.068 — De accôrdo com o que informastes em officio n. 557, de 29 de outubro ultimo, autorizo-vos a mandar abonar aos foguistas das embarcações a vapor do Arsenal de Marinha desta Capital Euzebio Francisco, João Ferreira Leite e Domingos Vicente Mattos a gratificação extraordinaria de 1\$ diários, correspondente ao tempo em que prestaram serviços no salvamento da torpedeira *Pedro Affonso*.

—Sr. director do Deposito Naval:

N. 2.069 — Providenciais para que sejam confeccionadas 300 maceas afim de serem remetidas em dezembro proximo futuro, com os respectivos acolchoados, ás escolas de aprendizes ultimamente creadas nos Estados do Amazonas, Pará, Piahy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo e Paraná, na quantidade de 50 para cada uma das mesmas escolas.

—Sr. capitão-tenente Arthur Thompson — Paranaguá:

N. 2.070 — Em resposta a vosso officio de 21 de outubro ultimo, em que me communicas haver o Sr. prefeito municipal de Paranaguá vos declarado que empregaria todos os seus esforços para a cessão a este ministerio do terreno contiguo ao em que se acha o edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros, recommendo-vos que, em meu nome, anticipais ao mesmo Sr. prefeito os meus agradecimentos pelo auxilio que irá prestar ao desenvolvimento da referida escola a sua valiosa intervenção.

—Sr. capitão do porto do Estado do Matto Grosso:

N. 2.072 — Recommendo-vos que organizeis as bases do regulamento do Corpo de Praticos do Rio da Prata e seus afluentes, tendo em vista que o respectivo director deve ser o capitão do porto desse Estado e a sede nessa cidade.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.073 — Recommendo-vos determineis as bases do regulamento da flotilha de Matto Grosso que escolha, da companhia de marinheiros do mesmo Estado, seis praças que tenham vocação para servir como praticos do Rio da Prata e seus afluentes, embarcando-as em paquetes do Lloyd Brasileiro, de accôrdo com a requisição que ora é feita.

N. 2.074 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que as camisetas de que trata a primeira observação da tabella de fardamento para marinheiros e aprendizes, mandada observar pelo decreto n. 6.658, de 26 de setembro ultimo, devem continuar a ter listras azues, como as do antigo plano de uniforme.

—Sr. inspector de marinha:

N. 2.075 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que as camisetas de que trata a primeira observação da tabella de fardamento para marinheiros e aprendizes, mandada observar pelo decreto n. 6.658, de 26 de setembro ultimo, devem continuar a ter listras azues, como as do antigo plano de uniforme.

—Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.076 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que as camisetas de que trata a primeira observação da tabella de fardamento para marinheiros e aprendizes, mandada observar pelo decreto n. 6.658, de 26

de setembro ultimo, devem continuar a ter listras azues, como as do antigo plano de uniforme.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.077 — Suspendei por tres mezes do exercicio de suas funções o mestre da officina de calafates e gravadores desse arsenal Thomaz José Lopes por haver faltado á devida consideração ao capitão de mar e guerra director do Deposito Naval desta capital.

Dia 11

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.080 — Tendo sido aposentado, por decreto de 24 de outubro ultimo, José Maria da Costa no cargo de mestre das obras do mar, da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta capital, transmitto-vos a cópia do referido decreto, o termo de inspecção a que foi o mesmo submettido, as certidões e tabella de liquidação do seu tempo de serviço, afim de que vos digneis de mandar expedir o competente titulo.

N. 2.081 — Reportando-me ao vosso aviso n. 132, de 6 do corrente, communico-vos que já foi annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o credito que vos solicitei no aviso n. 1.683, de 16 do mez proximo passado.

N. 2.082 — Rogo-vos expedição de ordem afim de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy com o credito de 213\$452, á conta da verba 8ª — Corpo da armada e Classes annexas —, quadro ordinario — gratificação de posto 79\$322, e etapas 134\$180, — para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o capitão de corveta Alberto Floresta de Miranda.

Na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio será feita a competente annullação.

N. 2.084 — Rogo-vos providencias no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 233\$375, de que é credor o capitão-tenente Othon de Noronha Torreão, conforme consta do incluso processo n. 4.307.

N. 2.085 — Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa relação, n. 25, na importancia total de 39:587\$978, proveniente de varios fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada, Deposito Naval do Rio de Janeiro e Hospital de Marinha nos mezes de abril, julho, setembro e outubro do corrente anno, rogo vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor.

N. 2.086 — Em referencia a vosso aviso n. 92, de 16 de julho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, havendo chamado concorrência, por editaes, durante um mez, para o arrendamento do proprio nacional denominado Rancho da Catraia, existente no morro da barra da cidade da Laguna, não se apresentou licitamente algum.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 2.087 — Communico-vos que resolvi designar o capitão de corveta honorario, lente da Escola Naval, João Cordeiro da Graça e o capitão-tenente Augusto Carlos de Souza e Silva para, na qualidade de representantes deste ministerio, organizarem a secção da marinha nacional na exposição de 1908.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.088 — Em resposta ao vosso aviso n. 35, de 24 de julho ultimo, transmitto-vos as inclusas cópias dos assentamentos do operario do extincto estabelecimento naval

da Ilha do Cerrito Angelo Carlotino da Gama e do officio da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, n. 19, de 7 de agosto do corrente anno, referentes aos serviços prestados pelo mesmo operario na esquadra em operações no Paraguay.

Com as alludidas cópias restituo-vos o officio n. 113, da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, e o requerimento que veio annexo ao dito officio.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 2.090 — Autorizo-vos a providenciar afim de que aos operarios que seguem em commissão para a Europa e constam da inclusa relação seja abonada a ajuda de custo de 2:050\$00 a cada um e passagem de 2ª classe até o porto de destino; devendo perceber os mesmos operarios, durante a referida commissão, as vantagens marcadas no art. 330 do Regulamento dos Arsenaes.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.091 — Em resposta ao vosso officio n. 634, de 7 do corrente, declaro-vos que os operarios que teem de seguir para a Europa em commissão devem perceber as vantagens marcadas no art. 330 do Regulamento dos Arsenaes.

A cada um dos mesmos operarios, ora mando abonar a ajuda de custo de 250\$000 e passagem de 2ª classe até o porto do destino.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.092 — Autorizo-vos a providenciar afim de que, conforme solicita a Capitania do Porto do Estado do Paraná em officio n. 50, de 20 de setembro ultimo, seja lavrado o competente termo de despeza para isentar o 2º tenente graduado, patrão-mór da mesma capitania, Casemiro Hermenegildo Pinto da responsabilidade de uma ponta de 1.200 kilogrammas, 45 metros de amarra e duas manilhas de ferro pertencentes á boia da Alagada no canal do Norte e de 30 braças de amarretas, uma ponta de 300 kilogrammas e uma manilha de ferro da amarração da boia do casco sossobrado do vapor *São Salvador*.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 2.093 — Inteirado, por vosso memorandum n. 483, de 17 de outubro ultimo, de achar-se em máo estado o escaler de oito remos pertencente á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, autorizo-vos a providenciar afim de que, da conformidade com o aviso n. 776, de 18 de maio de 1880, o commissario da mesma escola tenha despeza da referida embarcação, que deverá ser vendida em hasta publica e o respectivo producto recolhido á pagatoria deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1907

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.094 — De ordem do Sr. Ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que a 1 do corrente foi nomeado Pedro Borges da Costa para o logar de servente desta directoria, em substituição ao servente Luiz José Tavares, que passou a ter exercicio na directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 2.096 — De ordem do Sr. Ministro, peço-vos que informeis o que occorre sobre as reclamações de que trata o director do Deposito Naval no officio annexo, n. 5, de 5 do corrente, cuja devolução vos solicito.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.103 — Autorizo-vos a mandar confeccionar, de accordo com o novo plano de uniforme, fardamento para 400 aprendizes marinheiros, afim de ser distribuido ás Escolas do Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte, Piahy, Espirito Santo e Paranaguá, a inaugurarem-se em janeiro proximo vindouro.

Esse fardamento deverá ser feito e remettido ás ditas escolas em partes iguaes, com os tres padrões de tamanho 1, 2 e 3.

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1907

Alfredo Muniz de Aguiar. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença ao medico adjunto ao exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul Dr. Francisco Bellagamba, para tratar de sua saude nesta Capital.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de novembro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 193—15—1, ou 3:138\$259 ao cambio de 15 3/64, a A. Cazzani, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo (aviso n. 3.971);

De £ 2.160—0—0, ou 34:452\$833 ao mesmo cambio, á Société Anonyme Usines de Braine le Conte, idem á mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.972).

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de £ 3.214—8—3, ou 51:270\$380 ao cambio de 15 3/64, á Société Anonyme des Acieries d'Angleur, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 3.933).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o Dr. José Gonçalves da Cunha e Silva para o cargo de almoxarife da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, requerendo permissão para usar no serviço de iluminação provisoria das avenidas Central e Beira-Mar a corrente electrica produzida no rio das Lages e fornecida pela canalização da *Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company*, bem como suspensão e relevação da multa imposta pelo uso da mesma corrente. — Havendo a petição proposta o abatimento de 300 réis no preço do kilowatt-hora da energia electrica produzida por motor hydraulico e fornecida para o serviço de iluminação provisoria das avenidas Central e Beira-Mar, resolvo relevar-lhe o pagamento da multa imposta e, nos termos da consulta constante dos officios ns. 38 e 50,

expedidos em 1904 pela Inspectoria Geral de Illuminação Publica desta Capital, permittir, a titulo precario e somente neste caso especial, o uso da corrente electrica gerada na usina hydro-electrica do rio das Lages e fornecida pela canalização da *Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, reservando-se, em qualquer tempo, o Governo, o direito de exigir a redução que julgar conveniente, de accordo com a clausula IV do contracto celebrado em 14 de setembro de 1898.

Guinle & Comp., requerendo approvação da planta e plano da linha de transmissão de energia hydro-electrica, gerada na sua usina em Alberto Torres, nos termos da concessão que lhes foi feita pelo decreto n. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907. — Deferido, mas somente para fornecimento de energia electrica aos serviços publicos federaes, de accordo com a sua petição de 18 de janeiro deste anno.

Expediente de 11 de novembro de 1907

Foram remettidos ao Ministerio da Fazenda:

Em satisfação ao pedido constante de seu aviso n. 235, de 10 de agosto ultimo, os quatro demonstrativos da emissão e pagamento de vales postaes internacionaes no anno proximo findo.

Cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Correios a respeito da exigencia de pagamento da porcentagem de 3 %, feita pelo agente do Correo de Santos, para a remessa de cheques, ouro, ao Banco do Brazil.

— Comunicou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 120, de 26 de outubro ultimo, terem sido pedidas as devidas providencias ao director geral dos Telegraphos, no sentido de ser admittido a praticar em telegraphia, na estação telegraphica de Porto Alegre, sem prejuizo do serviço militar, o 2º sargento do 12º regimento de cavallaria Leopoldo da Cunha Englesdorff.

Requerimentos despachados

Directoria do Syndicato Agricola de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo um auxilio ao Goverao, que possa servir para a importação de machinas agricolas, animaes de raça, etc. — Não pôde ser attendida, por ter deixado de satisfazer as exigencias da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903, e parágrafo unico, disposição V, do art. 17, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro do mesmo anno, indefiro.

João Leopoldo Modesto Leal, pedindo restituição da quantia de 3:148\$590, de despesas feitas com a importação de animaes de raça. — Compareça nesta directoria para datar e assignar as duas vias da relação dos documentos juntos á sua petição.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 17—Rio de Janeiro 11 de novembro de 1907.

A' vista do que expuzestes no officio de 7 do corrente, autorizo-vos a entrar em accordo provisorio com os arrendatarios da Estrada de Ferro de Baturité, para o fim de inaugurar o trafego regular, no trecho construido pela commissão do prolongamento, entre as estações de Senador Pompeu e S. Bento, na extensão de 47.º973, sendo 23.º528 de Senador Pompeu a Girau e 18º445 desta ultima a S. Bento, accordo esse que deverá obedecer ás seguintes bases :

1.º O Srs. Novis & Porto, arrendatarios da Estrada de Ferro de Baturité, compromettem-se a fazer provisoriamente o tra-

fego do referido trecho, nas mesmas condições em que é trafegada a parte da estrada actualmente arrendada, incorporando-o, para todos os effeitos, ao seu contracto de arrendamento, emquanto durar o accordo em questão.

2.º O Governo entregará aos mesmos arrendatarios Novis & Porto, o seguinte material rodante, julgado necessario ao trafego do referido trecho: duas locomotivas, sendo uma para trens de passageiros e outra para trens mixtos; um carro para passageiros de 1ª classe; um dito para passageiros de 2ª classe; cinco carros fechados para cargas e cinco carros abertos para cargas.

Este material ficará em poder dos arrendatarios, emquanto durar o presente accordo provisorio, devendo os mesmos, findo o accordo, entregal-o ao Governo, em perfeito estado de conservação.

3.º A inauguração dos primeiros 29.º 528, entre Senador Pompeu e Girau, far-se-ha immediatamente independente de qualquer entrega do material volante por parte do Governo.

4.º A inauguração dos restantes 18.º 445, até S. Bento, será feita depois da entrega, pelo Governo, do material rodante de que trata a clausula 2ª.

5.º Ao Prolongamento caberá a responsabilidade do que possa sobrevir, até a conclusão dos serviços de consolidação da ponte de Banabuyú, ora em execução.

6.º O Governo poderá dar por findo em qualquer tempo o presente accordo, sem que os arrendatarios tenham direito á indemnização alguma.

Saude e fraternidade. — Miguel Calmon. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité.

Expediente de 12 de novembro de 1907

Declarou-se á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro que fica approvada a proposta de accordo amigavel para desapropriação do predio n. 163 da rua do Senado.

— Solicitaram-se:

Do Ministerio das Relações Exteriores, dados geographicos dos diversos pontos do Brazil, necessarios á confecção da carta de viação ferrea da Republica;

(Igual pedido fez-se na mesma data ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.)

Do Ministerio da Fazenda, providencias para que a Alfandega de Manaus seja autorizada a cancelar despacho, livro de direitos, na forma do decreto n. 6.537, de 8 de agosto do corrente anno, para os materiaes embarcados no vapor *Rio Pardo* com destino á Estrada de Ferro Madeira e Mamoré;

Do Ministerio da Fazenda, isenção de direitos para diversos materiaes que de Liverpool devem chegar no vapor *Fluminense* á Alfandega do Ceará, com destino á Superintendencia de Estudos e Obras contra os Effeitos da Secca.

— Autorizou-se a commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, a organizar duas sub-commissões para proceder aos estudos das obras de melhoramentos dos portos de Itaqui, no Estado do Maranhão, e de Fortaleza e Camocim no Estado do Ceará, de conformidade com as instruções que préviamente serão approvadas.

Requerimento despachado

Augusto Cambraia, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de favores para o estabelecimento de usinas hydraulicas geradoras de energia electrica. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1907

Barnabé Antonio de Castro Guimarães, ex-carreiro de 1ª classe dos Correios de São Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 3.862, de 29 do mez findo, pagamento de 377\$065 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.898, de 4 do corrente, pagamento de 4:000\$ a Eugenio George & Comp., de fornecimentos feitos á mesma;

N. 3.914, de 6 do corrente, pagamento de 6:600\$, á *Brazilian Coal Company*, de fornecimentos realizados para as obras do abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.952, de 7 do corrente, pagamento de 6:858\$538, a Guinle & Comp., de fornecimento realizado no mez de outubro, pela mesma;

N. 3.861, de 20 do mez findo, pagamento de 165\$590 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.897, de 21 do corrente, pagamento de 139\$200 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 3.891, de 4 do corrente, pagamento de 153\$100 a Hime & Comp., idem idem;

N. 3.907, de 5 do corrente, pagamento de 346\$480 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 3.868, de 29 do corrente, pagamento de 35\$310 a Hime & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.890, de 4 do corrente, pagamento de 87\$030 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.892, de 4 do corrente, pagamento de 70\$169 idem. idem;

N. 3.836, de 4 do corrente, pagamento de 656\$250 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 3.935, de 9 do corrente, adiantamento de 15:000\$ ao Sr. Fidelis Lemgruber, empregado da Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Solo, para pagamento com a propaganda no exterior em favor da imigração;

N. 3.883, de 30 do mez findo, pagamento de 2:449\$373 a Wilson Sons & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.863, de 29 do mez findo, pagamento de 3:55\$ a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.833, de 29 do corrente, pagamento de 324\$506 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 3.920, de 7 do corrente, pagamento de 1:500\$ ao Dr. Alcides Medrado, pela publicação do n. 3 da *Brazilian Engineering Mining Review*;

N. 3.799, de 23 do mez findo, pagamento de 1:017\$500 a diversos, de fornecimentos feitos ao Observatorio do Rio de Janeiro;

N. 3.905, de 5 do corrente, pagamento de 1:614\$910 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.906, de 5 do corrente, pagamento de 84\$630 a Mello Sampaio & Comp., de fornecimentos feitos á mesma.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.433, de 6 do corrente, pagamento de 70\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos á Junta dos Corretores;

N. 4.410, de 5 do corrente, pagamento de 3:580\$975 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-mudos;

N. 4.430, de 6 do corrente, pagamento de 35\$100 ao porteiro da Corte de Appellação, de despesas miúdas por elle pagas;

N. 4.338, de 29 do mez findo, pagamento de 2:783\$300 a diversos, de material adquirido pela Casa de Correção;

N. 4.363, de 31 do mez findo, pagamento de 5:264\$990 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião;

N. 4.360, de 31 do mez findo, pagamento de 49\$ a diversos, de fornecimentos feitos para as obras do Palacio da Presidencia da Republica;

N. 4.407, de 5 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao bacharel Julio de Barros Raja Gabaglia, para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 4.408, de 5 do corrente, pagamento de 1:488\$689 a Antonio Gonçalves Carneiro Junior, de fornecimento de um caso de lancha para a inspectoría de Policia Maritima;

N. 4.432, de 6 do corrente, pagamento de 8:070\$ a Costa & Santos, de condução de enfermos, alienados e cativeros;

N. 4.409, de 5 do corrente, pagamento de 20\$ á menor Domolina, pelo serviço de extração de cédulas no 1º Tribunal do Jury.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De D. Joanna da Rosa Ribeiro, pagamento de 200\$ de funeral de seu irmão Alfredo Jeronymo Coelho da Rosa;

De Antonio Nunes Pires, pagamento de 415:403\$753, em virtude de sentença judiciaria.

Exercícios findos:

Requerimento de José Alves de Souza, pagamento de 1:418\$666, de soldo relativo ao periodo de 5 de julho de 1905 a 26 de dezembro de 1906.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 894, de 19 do mez findo, pagamento de 261\$ a Emilia Ranpi Williams, proveniente da educação da menor Hilda, filha do fallecido capitão João Militão de Souza.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 12 de novembro de 1907

Presidente, o Sr. desembargador Pitanga — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores L. Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Afonso de Miranda, juiz da Primeira Camara, que foi convocado, e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração á carta testemunhavel

N. 139 — Embargante, a Companhia Ferro Carril Carioca; embargados, Francisco Guimarães e outro. — Não conheceram dos embargos de declaração, por não ter lugar

na especie esse recurso. Impedido, os Srs. desembargadores Pedreira e Lima Drummond.

Carta testemunhavel

N. 138 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; supplicantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Soroceabana e Ituna; supplicados, João Pinto Ferreira Leite e outros. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel, por não caber o recurso de agravo da decisão de que fôra elle interposto. Impedidos, os Srs. desembargadores Nabuco, Gabaglia e Lima Drummond.

Aggravos de petição

N. 1.088 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, Manoel Gaspar; agravado, Secundino Rosa. — Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão agravada, sobresteja na ordem de prisão expedida e mande proceder ao calculo da divida, unanimemente.

N. 1.097 — Aggravante, o Sr. Antonio Mendes de Brito; agravado, o juizo. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ter lugar, na hypothese, esse recurso.

Appellações crime

N. 274 — Relator, o Sr. desembargador Bilhões Pedreira; appellante, José Vieira de Castro; appellada, a justiça sanitaria. — Deram provimento á appellação, para absolver o appellante.

N. 251 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellantes, J. Santos & Comp.; appellado, João Domingos Bastos, socio solidario da firma J. Bastos & Comp. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o appellado no grão minimo do art. 13 da lei n. 1.236, de 1904.

N. 353 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellante, Octavio Francisco de Paiva; appellada, a justiça. — Julgaram por sentença a desistencia.

Appellações civeis

N. 517 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, Augusto Pinto da Costa e outros; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 659 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, o juizo; appellados, Alexandre Corrêa e sua mulher. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellação commercial

N. 513 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Bernardo Gonçalves de Macedo; appellado, Francisco Joaquim Pereira Soares. — Deram provimento á appellação, para annular o feito, pela impropriedade da citação inicial por editos, pelo voto de desempate, e contra os votos dos Srs. desembargadores Gabaglia, B. Pedreira e Lima Drummond. Designado relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

SORTÊO

Aggravos de petição

N. 1.103 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.104 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.106 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.108 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Cartas testemunhavelis

N. 142 — Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

N. 143—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Recurso crime

N. 188—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.111 e 1.112.

Recursos crime

Ns. 175 e 177.

Nota—Na sessão da Primeira Camara, do dia 11 do corrente, ficaram em mesa os recursos crimes ns. 171, 176, 178 e 179.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 9 de novembro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Ernesto Babo.—Vistos: Verificando-se pelo documento de fls. 11 que o denunciado é apenas advogado dos herdeiros em um inventario do espólio em que é inventariante Augusto Pinto de Mesquita e inventariado Francisco Moreira de Andrade, nada tendo de responsavel, por infracção da saude publica, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o Dr. Ernesto Babo; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma, réo, Raphael Ferreira da Silva.—Vistos: Não procedendo as allegações de defesa de fls. 11, sendo antes confirmado que o infractor não cumpriu o que determinou a Saude Publica relativamente ao predio da rua General Camara n. 369, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar Raphael Ferreira da Silva ao pagamento da multa de 50\$000, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Jacintho Ribeiro dos Santos.—Vistos: Verificando-se pelo documento de fls. 12 que o predio da rua Humaytá n. 6 pertence a João Ribeiro da Fonseca Santos e não ao denunciado Jacintho Ribeiro dos Santos, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, absolvendo o mesmo denunciado; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; D. Maria Isabel Freitas e Souza.—Intime-se a ré, para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$000, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Dia 11

Autora, a justiça sanitaria; réo, Jacintho Martins Paulino.—Vistos: Tendo em consideração as allegações de defesa de fls. 9, comprovadas com o documento de fls. 10, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver Jacintho Martins Paulino; custas *ex-lege*.

Dia 12

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Germano Barreira.—Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Almeida Pires e Benevenuto Pereira, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos Feitos da Saude e ao réo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gonçalves dos Reis.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Campos Amaral.—Vistos: Verificando-se pelo documento de fls. 11 que o responsavel pelo predio da rua do Riachuelo n. 130 é Firmino José Teixeira e não o de nunciado Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o referido denunciado; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Irineu Bandeira da Costa.—Vistos: Estando provada a infracção de fls. 3 e sendo revel o infractor Irineu Bandeira da Costa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 12\$, de accordo com o art. 18, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Joaquim José de Siqueira.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte de Antonio Leite Mallio, representado por seu bastante procurador o advogado Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição fls 2 — Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria e residuos — Antonio Leite Mallio, por seu procurador, na forma da procuração junta, vem declarar a V. Ex. que sua mulher D. Maria Magdalena Machado Mallio, estando a fallecer, fez seu testamento de viva voz, em que o instituiu por herdeiro universal de seus bens, deante das seis testemunhas abaixo arroladas, dizendo que era sua ultima vontade e sem convallescer morreu da enfermidade que estava soffrendo; deste modo querendo o supplicante reduzir o mesmo testamento á publica forma e tratar de sua disposição, requer a V. Ex. digne-se de admittil-o a justificar o deduzido, em dia e hora que sejam designados, sendo citados o Dr. Curados de Residuos, o representante da Fazenda e por editaes, com o prazo que for marcado, os interessados que porventura hajam e pede a V. Ex. deferimento. Rio 9 de maio de 1907. O advogado João C. Pestana de Aguiar. (Inutilizando uma estampilha de \$300 na forma da lei). Testemunhas — Dr. Alcides Marques Canario, Samuel Mascarenhas, Bernardino Corrêa, Albino José Joaquim de Castro Afilhado, Eliza Leite Mallio e Corina Leite Mallio. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: —Ao 1º officio.—Ao Dr. 2º procurador seccional. A. Tomem-se os depoimentos no dia e hora designados pelo escrivão, com citação dos Drs. curador de residuos e procurador seccional. F. 10 de maio de 1907. *Gabaglia*. designo o dia 15 do corrente ao meio dia. Rio, 10 de maio de 1907, F. Senra. Sciencie. Rio, 9 de maio de 1907.—M. Figueiredo. Sciencie, 11 de maio de 1907.—Luiz Gonzaga Mendes de Almeida, 2º procurador.—Petição, fls. 29—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria. Antonio Leite Mallio requer a V. Ex. se digne de mandar juntar aos autos do justificação para redução do testamento nuncupativo de sua mulher D. Maria Magdalena Machado Mallio, a certidão de

obito desta e o documento contendo o testamento por elle escripto e assignado e a que se referem as seis testemunhas que já depuzeram, as quaes com esta offerece e requer a V. Ex. se digne de ordenar que, ouvido: os Drs. procuradores da Fazenda, curador de residuos e curador de ausentes e depois do chamamento por editaes, com o prazo da lei, dos interessados: que porventura hajam incertos e desconhecidos, subam os autos á conclusão para sentença e pde a V. Ex. deferimento. Rio, 2 de julho de 1907. O advogado João C. Pestana de Aguiar. (Inutilizando uma estampilha de 300 réis na forma da lei). Despacho: Vista aos Drs. fiscaes federaes, 2 de julho de 1907. —*Gabaglia*. Officio. A petição de fls 29 deve ser deferida para o fim da expedição de editaes de citação de todos os interessados que possam ser contradictores da validade da disposição nuncupativa referida a fls 2. Isto feito direi sobre o pedido, tendo em vista a prova offerecida. Rio 13 de junho de 1907. T. Barros Junior. Officio. De accordo com o parecer retro do Dr. curador de residuos. Rio de Janeiro em 18 de julho de 1907. Angra de Oliveira, 2º procurador.—Despacho. Publiquem-se os editaes requeridos á fl. 29, nos termos do officio de fls. 33, com o prazo de 20 dias, devendo ser affixado no logar do costume e publicads no *Diario Official* e na imprensa diaria. Rio 2º de julho de 1907.—*Gabaglia*. Em virtude do que, pelo presente, cito e chamo a todos os interessados nos bens pertencentes á finada D. Maria Magdalena Machado Mallio a virem a este juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 108, dentro do dito prazo de 30 dias fazerem suas allegações que possam contradictar a validade da disposição nuncupativa da alludida finada. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa diaria e affixados no logar do estylo, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 dias do mez de outubro do anno de 1907. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

Com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, para pagamento de uma execução por custas

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que, no dia 13 de novembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, á praça da Republica n. 17 o porteiro do auditorio trará a publico prégã de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, na execução por custas promovida pela Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos os quaes são os seguintes (casa, barracão e terreno): Uma casa, meio sobrado, á rua Dona Clara, freguezia de Inhaúma, de construção de tijolos, com frontaes de granito, varanda ao lado, dividida em salas de visita e jantar e seis quartos, com cosinha, forrada e assoalhada, edificada em centro do terreno com a área de 112m por 55m, plantado de arvores frutíferas. Barracão de madeira com sala, quarto e cosinha com terreno medindo 66m por 64m, dando entrada para o referido predio. O alludido predio está em estado de conservação. A cujo predio, barracão e terreno foi dado o valor de cinco contos de réis

5:000\$000) e quem o mesmo quizer arrematar queira comparecer no lugar, dia e hora designados a fim de ser effectuada a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação. E para constar mandei passar este e mais dois de igual teor para serem publicados duas vezes e afixados, na forma da lei, no lugar do costume, de cuja afixação o portei-ro do auditorio Luvrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em vinte e um de outubro de mil novecentos e sete. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Eisner Gerson Tavares.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia dos negociantes *Candido Fernandes & Comp.*, estabelecidos á rua do Rosario n. 135, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos créditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros, que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo mesmo, convocam-se os credores da fallencia dos negociantes *Candido Fernandes & Comp.*, estabelecidos á rua do Rosario n. 135, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 21 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcção o *Forum*, para dizerem sobre a verificação e classificação dos créditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, sendo que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de novembro de 1907. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores de Antonio dos Santos Carneiro, na qualidade de socio solidario da firma fallida *Santos Carneiro & Comp.*, que foi estabelecida á rua dos Ourives n. 23, para dizerem sobre o pedido de reabilitação feito pelo mesmo, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão de seu cargo, que este subscreve, se processam os autos de reabilitação de Antonio dos Santos Carneiro, na qualidade de socio solidario da firma fallida *Santos Carneiro & Comp.*, que foi estabelecida á rua dos Ourives n. 23, a requerimento do mesmo, em cuja petição inicial requer a expedição de editaes na forma do art. 322, § 1º, do

decreto n. 4.855, de 1903, a fim de que possam vir oppor-se á reabilitação requerida aquelles que ainda se julguem credores do supplicante, sendo que, nenhuma opposição apparecendo ou não sendo fundada nenhuma das que apparecerem, seja decretada a sua reabilitação, após audiencia do Dr. curador das massas fallidas. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Antonio dos Santos Carneiro, na qualidade de socio solidario da firma fallida *Santos Carneiro & Comp.*, que foi estabelecida á rua dos Ourives n. 23, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de reabilitação feito pelo mesmo, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de novembro de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juiz da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias
O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria:

Faço saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 20 dias, que Manoel Rodrigues, denunciado como incurso nas penas do art. 303, § 1º do Código Penal, fica citado para terminado o dito prazo, e havida, portanto, a citação por feita, nos termos da letra b do art. 62 do decreto numero 1.030, de 14 de novembro de 1890, ver-se processar e julgar pelo delicto praticado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado ás portas deste pretorio e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de 1907. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria:

Faço saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 20 dias, que Antonio José Soares, denunciado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, fica citado para, terminado o dito prazo, e havido, portanto, a citação por feita, nos termos da letra b do art. 62 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, ver-se processar e julgar pelo delicto praticado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado ás portas deste pretorio e publicado pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de 1907. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

SANTOS, 12 — Al arribar á este primer puerto, me es muy grato saludar á V. Ex. y en sua illustre persona al noble pueblo del Brasil. — *Eduardo Vasquez*, Ministro da Guerra.

VICTORIA, 12 — Completando aqui o collar de esforços da propaganda maritima brazi-

leira, comprimento respeito-amente V. Ex. pelos grandes progressos do paiz em todo o norte e pela confiança existente no futuro da nossa Patria, sob o benemerito governo de V. Ex. Saudações respeitosas. — *Fredrico Villar.*

Pagadoria do Thesouro Federal — Paga-se hoje o pessoal da Prophylaxia da Febre Amarella.

Correio — Esta repartição expedir malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guajari*, para Mossoró, Macaú e Aracaty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Lasis*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Nile*, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Chili*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Calderon*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Unio*, para Santos, Paraná e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Cittá de Nova York*, para Genova, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Attila*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Orila*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guanabara*, para Villa Bella, Santos, S. Francisco, e Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Grão Pará*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará e Mandos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 10 de novembro de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	760.12	17.8	14.84	98.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.62	18.0	14.56	95.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.42	18.1	14.05	91.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.35	17.9	14.02	92.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.69	17.7	13.59	93.0	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.97	18.0	13.81	90.0	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	760.29	18.6	14.35	90.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	760.57	19.8	15.06	87.7	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	760.82	20.2	15.30	87.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	760.94	20.0	14.78	85.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	761.09	18.6	14.93	94.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	760.82	19.4	14.50	87.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	760.45	20.3	13.95	79.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	760.26	20.4	13.89	78.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	759.89	21.1	13.62	73.4	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	760.19	21.0	13.84	75.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	759.69	20.4	14.21	80.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	759.97	20.2	13.67	79.8	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	760.31	19.8	13.31	77.8	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	760.52	19.8	14.26	83.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	760.97	19.8	14.26	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	761.07	19.6	14.38	85.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	761.12	19.6	14.38	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	761.10	19.1	14.35	87.4	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

De 10 hs. a. ás proximidades de 12 hs. (1/2 d.) choveu e chuveitou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 11 de novembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES					ESTAÇÕES				
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	764.80	15.4	12.74	16.40
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	764.48	19.0	14.75	18.70
Parnahyba.....	—	—	—	28.50	Paranaguá.....	764.79	20.8	14.61	18.90
Fortaleza.....	762.69	27.9	18.44	27.85	Curityba.....	765.21	16.4	10.59	13.95
Natal.....	763.30	28.2	17.29	26.75	Guarapuava.....	762.25	16.2	10.85	10.50
Parahyba.....	—	—	—	25.90	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	766.08	28.8	17.69	27.45	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	759.24	30.8	12.47	29.75	Florianopolis.....	764.45	20.2	13.67	19.75
Maceió.....	—	—	—	26.75	Corrientes (x).....	763.90	23.0	12.30	24.00
Aracajú.....	764.35	27.0	19.39	25.80	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	763.60	28.8	20.43	26.95	Porto Alegre.....	764.00	22.0	17.19	17.00
S. Salvador.....	763.98	27.4	18.56	26.70	Santa Maria.....	767.13	19.0	13.20	21.00
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	761.53	20.0	14.78	22.15
Uberaba.....	—	—	—	—	Cordoba (x).....	763.00	21.0	10.49	17.50
Victoria.....	765.19	22.0	17.83	21.05	Rosario (x).....	765.20	20.0	9.65	17.00
Barbacena.....	764.34	15.2	11.97	15.30	Mendoza (x).....	760.60	22.0	8.44	23.00
Juiz de Fora.....	767.52	17.8	12.74	18.30	Buenos Aires (x).....	764.20	20.0	3.13	17.00
Campinas.....	763.10	20.5	13.31	18.60	Montevideo.....	761.00	18.5	10.60	18.25
Capital (Rio).....	765.98	21.0	15.12	19.00					

Em Juiz de Fora choveu e chuveitou a intervallos, no correr do dia de hontem.

Em S. Paulo choveu na manhã de hoje.

Em Santos choveu e chuveitou no correr do dia de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do norte.

Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem. —E. ADELINO MARTINS, chefe.

Seção de Meteorologia da Marinha — Redacção da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 11 do novembro de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala-Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	760.48	19.0	14.26	87.3	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.08	18.8	14.23	88.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.78	18.6	14.20	89.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.55	18.6	14.05	88.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.62	18.6	13.75	86.2	ENE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.84	19.0	14.41	88.0	ENE	2	Bom	CS.CK.SC	9	—	—	—	—	—	—
	7....	759.93	20.2	14.01	80.0	ENE	4	Sombrio	—	10	—	—	—	—	—	—
	8....	760.23	20.6	14.73	81.6	ENE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9....	760.29	21.0	15.12	82.0	N	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	10....	759.85	21.9	15.37	78.5	N	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	11....	759.45	22.6	15.59	76.9	E	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	12....	758.85	23.4	16.33	76.6	E	4	Bom	KN.K.CK	9	—	—	1.70	—	—	—
	13....	758.32	23.1	16.17	77.2	SSE	5	Encoberto	—	9	—	—	—	—	—	—
	14....	757.62	23.3	16.73	78.9	ESE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	15....	755.96	23.1	17.03	81.0	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	16....	757.23	23.0	16.92	81.0	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17....	756.96	22.8	17.22	83.4	SE	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18....	756.86	22.6	16.82	82.6	SE	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19....	756.85	22.2	16.04	81.0	ESE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	20....	757.20	21.8	16.29	84.0	E	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	21....	757.49	21.5	15.78	82.8	ESE	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	2.16	—
	22....	757.43	21.4	15.84	83.6	NE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	23....	756.99	21.2	15.97	85.6	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	23.6	23.5	17.9	—	—	—
	24....	756.70	21.3	16.07	85.7	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 11 — 11 — 07 = 9° 00' 25" N W

Seção de Meteorologia, 12 de novembro de 1907—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.22	26.7	21.12	27.35	S. Paulo.....	760.22	22.4	14.26	19.95
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	25.25	Paranaguá.....	760.39	25.6	14.64	21.70
Fortaleza.....	762.99	29.2	17.83	27.80	Curityba.....	762.90	17.6	11.96	16.00
Natal.....	763.39	28.4	18.32	28.10	Guarapuava.....	760.19	20.2	12.47	16.93
Parahyba.....	—	—	—	23.65	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.88	26.6	19.82	26.70	Posadas (x).....	762.80	18.7	14.93	25.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	760.75	20.0	14.62	20.35
Maceió.....	—	—	—	25.95	Corrientes (x).....	761.00	27.0	14.81	26.00
Aracaju.....	764.25	26.5	19.49	25.25	Itaquí.....	761.25	23.2	15.71	20.75
Ondina (Bahia).....	763.50	29.5	15.95	26.30	Porto Alegre.....	760.05	22.4	15.92	17.90
S. Salvador.....	763.88	28.4	16.43	26.10	Santa Maria.....	759.43	23.5	15.10	22.00
Ilhéos.....	764.38	28.6	21.22	25.40	Bagé.....	761.67	22.8	12.41	23.55
Guyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	759.78	22.7	16.93	24.15
Uberaba.....	—	—	—	—	Cordoba (x).....	759.50	24.0	13.28	19.00
Victoria.....	761.40	23.0	19.77	21.90	Rosario (x).....	760.50	22.0	11.37	19.00
Barbacena.....	761.56	17.8	13.93	15.60	Mendoza (x).....	766.00	24.0	7.22	22.95
Fuiz de Fôra.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	760.30	22.0	5.70	18.00
Campinas.....	761.78	20.1	13.95	21.00	Montevideo.....	762.50	16.2	11.97	20.00
Capital (Rio).....	761.18	23.2	16.80	20.70					

Em Paranaguá choveu na tarde de hontem.

No Rio Grande relampejou ao N. no começo da noite de hontem.

Em Montevideo soprou S S E muito fresco na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos variaveis.

Até as 2 hs..30.ms..p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de novembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.7	22.4	16.8	83	0.0	—	0.7	C CK	
4 h. m.....	751.5	22.1	16.3	82	0.0	—	0.4	C CK	
7 h. m.....	751.7	23.5	17.9	83	1.0	ENE	0.8	C CK KN	
10 h. m.....	753.0	22.4	17.6	88	5.0	SSE	1.0	CK KN	
1 h. t.....	751.4	21.6	17.4	91	0.0	—	1.0	CK KN	
4 h. t.....	751.5	23.0	17.3	83	3.3	NW	1.0	CK KN	
7 h. t.....	752.0	22.5	17.8	88	3.3	SE	1.0	KN N	
10 h. t.....	752.8	22.9	17.5	84	1.0	S	1.0	N	
Médias.....	751.95	22.55	17.33	85.3	1.7		0.9		

Temperatura: maximo, ás 8 hs. M, 23.8; minimo ás 12 hs. 3/4 T, 20.8.—Evaporação em 24 horas, 1.6.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida, ás 7 hs. da noite, 3^m/m16.—Total em 24 horas, 3^m/m16.—Horas de insolação 1 hs. 35m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 9 de novembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	19.2	15.3	92	9.1	SE	1.0	N KN	
4 h. m.....	755.7	19.0	15.6	95	1.6	SE	1.0	KN	
7 h. m.....	757.1	19.1	14.5	88	4.2	S	1.0	N KN	
10 h. m.....	758.0	19.2	14.6	88	3.0	SSE	1.0	KN N	
1 h. t.....	757.6	19.9	13.9	81	3.8	SE	1.0	N KN	
4 h. t.....	757.6	19.8	14.3	83	2.9	SSE	1.0	CK NK	
7 h. t.....	760.6	18.6	15.0	94	1.7	S	1.0	N	
10 h. t.....	759.9	19.7	15.0	88	0.0	Calmo	1.0	KN N	
Médias.....	759.76	19.31	14.73	88.6	3.3		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 T, 20.3; minima, ás 3 hs. 50 m. M, 17.9.—Evaporação em 24 horas, 0.8.—Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs., 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã 11^m/m82, ás 7 hs. da noite 2^m/m77.—Total em 24 horas, 14^m/m59.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de novembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativ	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	19.0	14.8	90	0.0	Calmo	1.0	N	
4 h. m.....	758.2	19.2	14.6	88	3.3	SE	1.0	KNN	
7 h. m.....	759.3	18.9	14.2	87	1.3	SE	1.0	CK K KN	
10 h. m.....	760.2	20.0	14.3	83	1.4	NNE	1.0	CK KNN	
1 h. t.....	759.7	19.8	13.0	76	6.7	SSE	1.0	CK KNN	
4 h. t.....	758.8	20.6	13.8	76	8.3	SSE	1.0	CK KN	
7 h. t.....	759.4	20.2	13.1	74	2.6	NE	1.0	KNN	
10 h. t.....	760.7	20.2	14.3	81	2.2	NNE	1.0	KNN	
Médias.....	759.40	19.74	14.01	81.9	3.2		1.0		

Temperatura maxima, ás 4 hs. 1/2 T, 20.6; minima, ás 6 hs. M, 17.5.—Evaporação em 24 horas 1.4.—Ozone 7 hs. m., 1; 7 hs. n. 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 4^m/m31, ás 7 da noite 1^m/m05.—Total em 24 horas, 5^m.36.—Horas de insolação, 0 hs. 5m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.378

Delfim Fontes & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de ferragens armario etc., apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: um rotulo de forma rectangular de fundo encarnado; vendendo-se ao lado esquerdo a figura de um homem defonando uma pistola cujo projectil alveja um fuzil, lendo-se neste as palavras: «Marca Registrada—Fuzil», e inferiormente em um semi-circulo vem-se duas pistolas entrelaçadas e abaixo deste os dizeres «Legitimos Fuzis—n. 1.000—Marca Pistola». Ao lado esquerdo d'este rotulo vê-se uma facha amarella ladeada de duas pistolas contendo os dizeres «Fuzis—Prolecto Allemão g^{ra}. N.º.—Ps.». A referida marca será uzada pelos supplicantes, nos fuzis de seu commercio, variando em cores e dimensões afim de garantir os direitos de propriedade. Inutilisava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1907.—*Delfim Fontes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 3 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.378, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. R. o de Janeiro, 31 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de novembro de 1907..... 2.475:089\$270

Idem do dia 11:

Em papel.. 204:113\$841
Em ouro.... 114:228\$338 318:342\$169

2.793:431\$439

Em igual periodo de 1906 2.907:055\$580

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de novembro de 1907

Interior..... 18:633\$876

Consumo:

Fumo..... 2:230\$500
Bebidas..... 1:405\$750
Phosphoros.... 24:600\$900
Calçado..... 2:417\$500
Perfumarias... 165\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 1:285\$000
Conservas..... 10\$000
Chapéus..... 1:295\$000
Teciões..... 7:00\$000
Registro..... 100\$000 40:538\$750

Extraordinaria..... 4:930\$824
Depositos..... 153\$000

Renda com applicação especial..... 1:620\$341

Total..... 65:881\$791

Renda dos dias 1 a 11 de novembro de 1907..... 573:670\$219

639:552\$010

Em igual periodo de 1906... 630:405\$833

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Encerra-se no dia 13 do corrente, ás cinco horas da tarde, a concorrência aberta para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso.

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, declaro para conhecimento dos interessados que, além do projecto, que deverá satisfazer todas as exigências do edital, podem os concorrentes juntar memoriaes explicativos e plantas da crypta que sirvam para melhor apreciar-se o trabalho apresentado, comtanto que não sejam alteradas as proporções e escalas fixadas nas clausulas do mesmo edital.

Directoria de Contabilidade, 11 de novembro de 1907. — O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

Escola Nacional de Bellas Artes

MONUMENTO BARROSO

Concurso

De ordem do Sr. ministro, communico aos concorrentes ao concurso para apresentação de projectos do monumento ao Almirante Barroso, commemorativo da batalha naval do Riachuelo, que os projectos serão acceitos pela administração da Escola Nacional de Bellas Artes até o dia 13 do corrente, ás 5 horas da tarde, improvavelmente.

Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de novembro de 1907. — Professor, *Rodolpho Bernardelli*.

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que as inscripções para os exames da 1ª época estarão abertas, na Secretaria da Faculdade, de 2 ás 5 horas da tarde, desde o dia 16 até o dia 21 do corrente mez.

Secretaria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907. — *Naraz Meincke*, secretario interino.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz do direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designei o dia 13 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 124ª sessão do Tribunal do Jury, que funcionará em dias consecutivos, no tribunal da rua da Relação, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes seguem:

- 1 Antonio Luiz de Freitas Pereira.
- 2 Antonio Vicente de Barros.
- 3 Antonio José Franco.
- 4 Antonio Maria da Silva.
- 5 Antonio Pereira de Barros.
- 6 Dr. Alfredo Ferreira.
- 7 Alvaro Brasiliense do Couto.
- 8 Armando O. de Almeida.
- 9 Affonso José Alves.
- 10 Augusto Elycio de Souza.
- 11 Augusto José Pereira Schafflor.

- 12 Dr. Candido Mendes de Almeida.
- 13 Candido de Araujo Vianna Figueiredo.
- 14 Claudio Ferreira dos Santos.
- 15 Caetano Joaquim Gonçalves.
- 16 Ernesto Damiani.
- 17 Esmerio Caetano de Azevedo.
- 18 Fidencio Pedrozo Barreto de Albuquerque.

- 19 Frederico Julio da Silva Tranqueira.
- 20 Gastão dos Guimarães Billac.
- 21 Heraclito de Moura Ribeiro.
- 22 Ignacio Rabello Neiva.
- 23 José Candido de Mesquita Soares.
- 24 José Francisco de Macedo.
- 25 José Ribeiro.
- 26 Dr. João Brazil Silvado.
- 27 João Henrique Cezar.
- 28 João Cordeiro da Graça.
- 29 João Barboza dos Santos.
- 30 João Manoel de Mello.
- 31 Julio de Freitas Junior.
- 32 Julio Andrada Pinheiro de Carvalho.
- 33 Jeronymo de Paiva Mello.
- 34 Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.
- 35 Leão Fernandes.
- 36 Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
- 37 Manoel Pindoba da Costa.
- 38 Manoel Rodrigues da Costa.
- 39 Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
- 40 Dr. Osorio de Brito.
- 41 Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
- 42 Pedro Dias Olavo.
- 43 Ricardo Fatti.
- 44 Raul Guimarães.
- 45 Raphael Alves Netto.
- 46 Dr. Trigo de Loureiro.
- 47 Dr. Thompson da Motta.
- 48 Victor Marcellino da Silva Brito.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecer na sala das sessões do Primeiro Tribunal do Jury, á rua da Relação, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como nos que se seguirem, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos, se passo o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nesta Capital e por mim assignado, aos 19 de novembro de 1907. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrovi. — *João Rodrigues da Costa*.

Guarda Nacional

Pelo presente edital são chamados o capitão José de Macedo Paes, os tenentes Josino Antunes Suzano e Pedro Maria de Azevedo, os alferes Joaquim de Albreu Teixeira, Estevam Ferreira Barbosa e Alfredo Lazaro de Jesus Carvalho, officiaes aggregados ao 18º batalhão de infantaria, para que se apresentem na secretaria desta brigada, installada provisoriamente no quartel do 18º batalhão de infantaria, na estrada de Guaratiba n. 35, dentro do prazo de 30 dias, sob as penas da lei e de accôrdo com a doutrina do aviso de 12 de março de 1903, sob o n. 383, os quaes se farão acompanhar das respectivas patentes para serem devidamente averbadas. E, para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel do Commando, 29 de outubro de 1907. — *Fernando Pereira da Silva Continente*, coronel.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do Sr. Adolpho Freire, á rua Luiz de Camões n. 2, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que

ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Amostra de corante amarello—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de corante roseo—A analyse revelou a existencia da materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de corante verde—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostras de fragmentos de amendoas coloridas—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Corante orange d'or—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Essencia de framboezas—A analyse revelou a existencia de etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Secretaria da directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1907.—O secretario interino *Olympio de Niemeyer*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Joaquim Cypriano Viegas, residente á praça do Mercado n. 170, multado em 100\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 8.777, relativa ao predio n. 30 da rua D. Manoel, infringindo o § 4º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

D. Maria Vieira, residente á rua Cardoso n. 27, multada em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 469, relativo ao predio n. 18 da rua Matto Grosso, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

João Peixoto de Souza, residente á rua Barão de Amazonas n. 10, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 7.115, relativa ao predio n. 71 da rua da Saude, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Antonio Leite Teixeira, residente á rua da Harmonia n. 68, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 506, relativo ao predio n. 37 da rua Matto Grosso, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

José Ignacio de Souza Pinto, residente á rua Manoel Victorino n. 127 I, multado na importancia de 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 357, relativa ao predio n. 9 da referida rua, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joaquim Vieira Nunes, encontrado á rua da Quitanda n. 93, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 40.527, relativa ao predio n. 57 da rua Visconde de Itaipu, infringindo o § 1º, do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Raul do Andrade, residente á rua Dr. Octavio n. 4, multado em 100\$, por não ter notificado a existencia de tres casos de varíola em sua residencia, tratados occultamente sem assistencia medica, infringindo a letra a do art. 135 do mesmo regulamento;

Aristides Ignacio da Luz, residente á rua Dr. Octavio n. 2, multado em 100\$, por não ter notificado a existencia de dous casos de varíola em sua residencia, tratados occultamente sem assistencia medica, contra o disposto na letra a do art. 135 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyse, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica dos Srs. Brilhante & Comp., á rua de S. Pedro n. 198:

Amostra de pecegos em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de morangos em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de carambolas em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de ameixas em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de abacaxi em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de laranja em calda—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de cocada—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de geleia de mamão—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de geleia de melancia—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de marmelada Orange—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de massa de tomates—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

No Trapiche Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 16:

Banha marca Almeida—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca Navio—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca H. G.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca W.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Banha marca Gallo—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do Sr. Adolpho Freire, á rua Luiz de Camões n. 2, o que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Pimenta em pó—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Café em pó—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Chocolate de baunilha—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Chocolate homeopathico—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1907.

O Secretario interino, *Olympio Niemeyer*.

De ordem do Sr. director geral interino, convoi do Sr. proprietários, arrendatários, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 73 (laudo de vistoria).

Rua Barão de S. Felix n. 69 (laudo de vistoria).

Rua Barão de S. Felix n. 75 (laudo de vistoria).

Rua Barão de S. Felix n. 122 (laudo de vistoria).

Rua Dias da Silva n. 20.

Rua Dr. Bulhões n. 70.

Rua Castro Alves n. 5.

Rua da Praia das Saudades n. 90.

Rua Sorocaba entre os ns. 29 e 33 (terreno).

Rua Sorocaba n. 10.

Rua Senador Euzebio n. 176.

Rua Sara n. 21.

Rua Coronel Pedro Alves n. 14.

Rua da Saude n. 299.

Rua do Livramento n. 69.

Rua do Proposito n. 57.

Rua do Jogoda Bola n. 71.

Rua Acre n. 12.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica interino, transcrevo abaixo o resultado dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica do Sr. J. P. Magalhães, á rua da Saude n. 119.

Analyse n. 813—A amostra foi remetida ao Laboratorio de Analyses em 10 garrafas de 463 centimetros cubicos de capacidade, arrolhadas com rolhas de cortica communs, cylindricas, sem marca distinctiva e presas por fio de ferro. Todas as garrafas traziam em relevo os dizeres: «Caxambu-Lambary-Cambuquira» e dous rotulos impressos: o menor e superior, azul, com pequena orla branca e os dizeres: «Fonte Caxambu-Don Pedro» em caracteres brancos; o maior de configuração especial, lembrando a da ellipse e terminando em forma de circumferencia em ambas as extremidades, apresentando em toda a superficie e em pequenos caracteres de cor cinzenta-clara os dizeres: «Lambary-Cambuquira-Caxambu» impressos em columnas verticaes, cada columna constituida pelas mesmas palavras; de fundo branco circundado por um traço negro e orla dourada apresenta outras indicações, medalhas,

ornatos, etc., os seguintes principaes dizeres: « Empreza » em caracteres brancos em fundo negro, « Caxambú-Lambary-Cambuquira » em caracteres dourados impressos em arcos. A' esquerda da palavra Caxambú e em caracteres negros e obliquos: « Aguas mineraes naturaes ». A' direita: « Do Estado de Minas Geraes, Brazil ». Entre os dizeres: « Caxambú-Lambary-Cambuquira » em caracteres negros e verticaes. Estas aguas foram analysadas e approvadas por uma commissão de chimicos nomeados pelo Governo e são engarrafadas, sob fiscalização directa do governo de Minas, são acidulo gazosos supercalinas e indicadas nas molestias gastricas, em diversas molestias dos intestinos, figado, rins, anemia, etc., etc. Sobre o gargalo de cada garrafa achava-se lacrado uma faixa branca com os seguintes dizeres em parte impressa e em parte em manuscrito.

Directoria Geral de Saude Publica—Amstras de agua gazosa artificial apprehendida pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica do Sr. J. P. Magalhães á rua da Saude n. 119.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1907.—Antonio Lopes.—A commissão, Dr. Raul Baptista.—Pharmaceutico, Del Vecchio.

Amostra remetida é de agua commun artificialmente adicionada de gaz carbonico edecresce por sua composição da verdadeira agua de Caxambú da Fonte de D. Pedro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1907.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 8, com bemfeitorias á Avenida Carmen, requerido por D. Maria José da Luz

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, por D. Maria José da Luz, o aforamento do terreno acima descrito, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a virem apresentar nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações, devidamente documentadas, que, porventura tenham a fazer a respeito deste aforamento.

Findo o referido prazo, nenhuma reclamação poderi ser attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 3) dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido aforamento de terrenos da referida fazenda, a saber:

André Porcino da Costa, o lote n. 69, com 11 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, onde existe uma pequena casa, em mau estado;

Arlindo José Custodio Dias, os lotes ns. 24 e 25, com 22 metros cada um, á rua Nestor;

Josephina Maria do Nascimento, o lote n. 10, com 22 metros de frente, no caminho do Sepetiba;

Acha-se aberta concorrência publica para os aforamentos dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fôros, das joias e do valor dado á pequena casa em mau estado, existente no primeiro lote, n. 69, e que são os seguintes:

Pelo lote n. 69, á Estrada Geral de Santa Cruz... e 50\$, preço em que foi avaliada uma pequena casa em mau estado, existente neste terreno.

Pelos lotes ns. 24 e 25, á rua Nestor.....

Pelo lote n. 10, no Caminho do Sepetiba....

As propostas deverão ser devidamente seladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, devendo as mesmas propostas ser abertas ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro proximo futuro, na Secção dos Proprios Nacionais.

Os proponentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os concorrentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 13\$250, para o primeiro lote; de 99\$440, para o segundo; e de 58\$580, para o terceiro e ultimo terreno, bem como com as offerecidas para as joias e fôros e a indemnizar o Thesouro da importância de 50\$, em quanto foi avaliada a pequena casa em mau estado, existente no lote n. 69, sob pena de perderem em favor do Thesouro as cauções acima referidas, si não fizerem as respectivas entradas.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os senhores concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito destes aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote 37, com 8^m 0 de frente, á estrada geral de Santa Cruz, requerido por D. Dulcina das Chagas

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do supracitado terreno, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 6 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.^a As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

2.^a Os proponentes, no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo;

3.^a De accordo com o paragrapho unico do art. 5.^o das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos de 1\$800 para aquelle e de 18\$176 para esta, pelos 8,0^m que tem o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official* com a importância offerecida e a da medição—de 27\$240—, sob pena de perder, em favor do Thesouro, a caução a que se refere a condição 2.^a

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os senhores concorrentes po-

Fôro	Joia
2\$200	25\$000
8\$300	10\$000
2\$200	25\$000

derão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas em 8 de outubro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de seis metros de terreno, com bemfeitorias, encontrado de mais no lote n. 87, á rua Dr. Felipe Cardoso, adquirido por Miguel Gomes de Oliva, de Joaquim Corrêa da Silva Oliveira, como tutor de sua neta Luiza de Assis Gonzaga, pela quantia de 4.000\$ em cinco apólices da dívida publica

Por esta directoria se declara que, tendo Miguel Gomes de Oliva pedido por aforamento o supracitado terreno, são por isso convidados todos os interessados no mesmo aforamento, que tenham conte-tagões a fazer a vir a esta directoria apresentando-as, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, findo o qual, não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em comissão, convido o Sr. João Cardoso, contra quem existe nesta repartição um auto de infracção lavrado pela Collectoria Federal de Curvello, a vir allegar o que julgar a bem de seus interesses, no prazo de 3) dias, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Britto.

De ordem do Sr. director, em comissão, convido o Sr. Almeida Coragem a vir recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, a quantia de 2.000\$, de multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo, que lhe foi imposta pelo inspector da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.—Epaminondas Britto, sub-director interino.

Caixa de Conversão

De ordem do Sr. director desta repartição, faz-se publico que serão emitidas por esta caixa as notas conversíveis, fabricadas na Inglaterra por Waterlow & Sons, limited, dos valores de 10\$, 20\$ e 200\$, todas de estampa 1.^a série A, cujos característicos são os seguintes:

10\$ (como se vê da descripção abaixo);
20\$ (como se vê da descripção abaixo);
200\$ (como se vê da descripção abaixo);
Caixa de Conversão, 12 de novembro de 1907.—O secretario, B. de Aguas Claras.

10\$000—Anverso—No centro da moldura o distico « Republica dos Estados Unidos do Brazil » e dentro, de um lado e de outro, a serie e a estampa, seguindo-se em grandes caracteres « A Caixa de Conversão » e a declaração « Pagará ao portador a vista no Rio de Janeiro a importância deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de 15 dinheiros por mil réis valor recebido nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906 ».

Esta declaração acha-se disposta em duas partes, cujo centro é occupado por um medalhão, com o busto do Sr. Dr. Affonso Penna, Presidente da Republica, e abaixo, na propria moldura, o valor da nota por extenso.

A' esquerda vê-se a figura de Minerva, descansando a mão direita em um escudo e sustentando com a esquerda a haste de um

bandeira; á direita a estrella das armas da Republica, achando-se um pouco acima a numeração de cor azul escuro, sendo que a mesma numeração está repetida á esquerda junto á figura Minerva. O valor em algarismos e por extenso occupa todo o fundo da nota em pequenos caracteres. Nos quatro angulos o valor de 10 em algarismos.

Verso—No centro o novo edificio da Caixa de Amortização, onde funciona a de Conversão; por cima, em semi-circulo, as palavras «A Caixa de Conversão» e na parte inferior «Republica dos Estados Unidos do Brazil». Nos dous extremos, o valor 10 em algarismos e em plano inferior e por extenso «Dez Mil Réis». Tanto o anverso como o verso são de cor havana carminada (Magenta).

20\$000—Anverso—A' esquerda, o busto do Sr. Dr. Affonso Penna, Presidente da Republica, e acima, dentro da moldura, a serie e a estampa; á direita, as armas da Republica e abaixo, o novo edificio da Caixa de Amortização, onde funciona a de Conversão, por cima do qual se acha a numeração em tinta carmezim. Na parte central e na propria moldura, o distico «Republica dos Estados Unidos do Brazil» e abaixo, em grandes caracteres, «A Caixa de Conversão», seguindo-se a declaração «Pagará ao portador á vista no Rio de Janeiro a importancia deste bilhete em ouro amodado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis valor recebido nos termos da lei n. 1.575 de 6 de dezembro de 1906». Logo depois «Vinte mil réis» em fundo azul e, mais abaixo, a repetição da numeração também carmezim, vendo-se por trás daquella declaração o numero 20, valor da nota, o qual também se acha repetido em menores caracteres nos quatro angulos da moldura e ainda duas vezes na parte inferior da mesma moldura.

Verso—No centro, uma locomotiva; na parte superior, o distico «A Caixa de Conversão» e na inferior «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; á direita e á esquerda o valor 20 em algarismos, achando-se estes cortados pelas palavras «mil réis»; nos quatro angulos «Vinte» por extenso. Tanto o anverso como o verso são de cor azul.

200\$000—Anverso—A' direita, dentro de um medallão, o busto do Sr. Dr. Affonso Penna, Presidente da Republica, vendo-se acima e abaixo desse medallão o valor da nota em algarismos; á esquerda, uma mulher (Caryatides) sustentando á cabeça um quadro onde igualmente se vê o valor 200, que também se repete na base. Na parte superior, dentro da moldura, o distico «Republica dos Estados Unidos do Brazil» e abaixo «A Caixa de Conversão», seguindo-se a declaração «Pagará ao portador á vista no Rio de Janeiro a importancia deste bilhete em ouro amodado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis, valor recebido nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906». Esta declaração acha-se em duas columnas separadas pelo novo edificio da Caixa de Amortização, onde funciona a de Conversão, a que se segue, em fundo preto, o valor «Duzentos mil réis» por extenso, achando-se a numeração em tinta carmezim e a designação da estampa e ainda mais abaixo o valor «200 mil réis» em grandes caracteres estando repetida a numeração na parte superior á direita. O valor por extenso e em algarismos occupa grande parte da nota em typo extremamente pequeno. Este lado é impresso a varias cores.

Verso—Verde escuro; no centro um grupo pastoril; por cima, em semi-circulo, as palavras «A Caixa de Conversão» e na parte inferior, também em semi-circulo, «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; nos cantos o valor «200» e lateralmente, por extenso, «Duzentos mil réis».

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrencia publica para a venda em lotes, com frentes para a rua José Bonifácio, Largo de S. Domingos e rua Guilherme Briggs, em S. Domingos, Nitheroy, do terreno onde existiu o predio denominado «Palacete», proprio nacional

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que na mesma serão recebidas, até 11 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, as propostas que se apresentarem em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razaras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, para a compra de um ou mais lotes do terreno supra mencionado, constantes do quadro abaixo, cujos pregos servirão de base á concurrencia de que se trata; devendo cada proposta ser acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito na Thesouraria Geral do mesmo Thesouro, por meio de guia expedida por esta directoria, para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda dos ditos lotes de terreno pelos proponentes que forem preferidos, os quaes a perderão em favor dos cofres publicos, caso deixem de assignar a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Ministro da Fazenda, aceitando a respectiva proposta, devendo o proponente preferido, no acto de assignar a mes na escriptura, provar por meio de apresentação do competente conhecimento, ter entrado para a mesma thesouraria com a importancia do preço da compra do lote ou lotes de terreno, constante de sua proposta. Na Zeladoria dos Proprios Nacionais poderão os pretendentes examinar a planta do referido terreno dividido em lotes.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

QUADRO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Numero dos lotes	Frente	Fundo médio	Valor arbitrado	Observações
1.....	10 ^m , 80	24 ^m , 30	1:580\$000	Na rua José Bonifácio.
2.....	10 ^m , 00	27 ^m , 40	1:370\$ 00	Idem idem.
3.....	10 ^m , 00	18 ^m , 50	1:000\$000	Idem idem.
4.....	10 ^m , 00	20 ^m , 40	1:020\$000	Idem idem.
5.....	11 ^m , 40	22 ^m , 00	2:010\$000	Frente para o largo e a rua José Bonifácio.
6.....	12 ^m , 00	27 ^m , 50	1:620\$ 00	Na rua Guilherme Briggs.
7.....	12 ^m , 00	50 ^m , 80	2:210\$000	Idem idem.
8.....	12 ^m , 00	50 ^m , 80	2:210\$000	Idem id m.
9.....	12 ^m , 00	50 ^m , 80	2:210\$000	Idem idem.
10.....	12 ^m , 00	50 ^m , 80	2:210\$000	Idem idem.
11.....	12 ^m , 00	50 ^m , 80	2:210\$000	Idem idem.
12.....	15 ^m , 80	50 ^m , 80	2:650\$000	Rua Guilherme Briggs e backing do Cortume.
Total.....			22:800\$000	

Directoria das Rendas Publicas — Secção dos Proprios Nacionais, 12 de novembro de 1907.—Christino do Valle, engenheiro zelador.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

Venda de material sem applicação

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 9 do proximo mez de novembro, serão recebidas nesta secção propostas para compra de grande quantidade de material, que não tem mais applicação neste estabelecimento, em vista da instalação electrica.

Este material consta de: 124 mancaes com os respectivos bronzes e parafuzos; 257 metros de eixos de diversos diametros; 91 cadeiras do parede e tecto; 43 luvas de junção; 47 arruelas com parafusos do pressão; 10 rodas dentadas; 146 polias desde 0^m, 20 até um metro de diametro, correias de dimensões diversas, etc., e pôde ser examinado, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes.

A adjudicação será feita a quem mais vantagens offerecer, si, a juizo da directoria, o preço proposto não for inferior ao valor do mesmo material.

As propostas, para serem tomadas em consideração, devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta, e assignadas pelos

propios proponentes, que as entregarão em enveloppos fechados, até ás 2 horas da tarde do dia acima indicado.

O proponente preferido é obrigado a entrar, de uma só vez, para a thesouraria da Imprensa Nacional, mediante guia passada nesta secção, com a quantia total constante da proposta, e bem assim a, por sua conta, proceder a retirada do material no prazo de cinco dias.

Para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na mesma thesouraria a importancia de 100\$, cujo recibo exhibirá na occasião da apresentação da proposta.

Nesta secção serão dadas quaesquer informações de que necessitarem os senhores concurrentes.

Secção Central, 25 de outubro de 1907.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que o prazo para o recebimento das propostas de que trata o edital supra fica prorrogado até o dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secção Central, 7 de novembro de 1907.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Faço publico que em sessões realizadas a 7, 8, 9 e 10 do corrente foram, perante a Junta Administrativa, sorteadas 6.000 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo a sua numeração a seguinte:

4	566	1.263	1.888	2.519	3.244	4.029	4.759	5.340	5.978	6.625	7.184	7.834	8.602	9.114
11	571	1.249	1.908	2.521	3.252	4.030	4.763	5.354	5.985	6.635	7.192	7.845	8.621	9.122
29	586	1.273	1.931	2.532	3.263	4.038	4.768	5.359	6.006	6.639	7.194	7.848	8.627	9.123
31	611	1.314	1.946	2.539	3.320	4.057	4.771	5.363	6.012	6.644	7.200	7.849	8.629	9.130
31	621	1.334	1.972	2.541	3.326	4.079	4.772	5.379	6.024	6.645	7.202	7.855	8.633	9.138
48	633	1.336	1.977	2.543	3.329	4.096	4.784	5.398	6.030	6.665	7.203	7.875	8.650	9.143
65	636	1.338	1.983	2.560	3.330	4.102	4.787	5.405	6.041	6.668	7.213	7.907	8.655	9.149
75	646	1.351	1.934	2.565	3.357	4.106	4.792	5.413	6.047	6.671	7.218	7.911	8.661	9.162
84	662	1.352	1.995	2.574	3.383	4.114	4.823	5.415	6.068	6.672	7.235	7.916	8.665	9.169
85	671	1.354	2.000	2.579	3.392	4.139	4.824	5.435	6.069	6.680	7.238	7.920	8.682	9.175
88	676	1.339	2.007	2.596	3.407	4.140	4.828	5.459	6.074	6.696	7.266	7.936	8.685	9.176
90	680	1.365	2.010	2.597	3.409	4.141	4.838	5.462	6.082	6.717	7.276	7.938	8.685	9.178
93	690	1.366	2.012	2.606	3.416	4.143	4.849	5.470	6.084	6.725	7.277	7.941	8.697	9.179
103	695	1.378	2.017	2.612	3.427	4.174	4.850	5.472	6.085	6.728	7.288	7.943	8.702	9.185
129	699	1.379	2.033	2.633	3.443	4.184	4.853	5.475	6.091	6.729	7.300	7.952	8.710	9.187
138	702	1.381	2.043	2.637	3.444	4.204	4.856	5.477	6.095	6.739	7.303	7.959	8.715	9.197
143	703	1.387	2.031	2.638	3.451	4.210	4.862	5.494	6.097	6.741	7.325	7.969	8.716	9.198
145	714	1.336	2.036	2.640	3.457	4.227	4.875	5.502	6.098	6.743	7.327	7.985	8.717	9.202
157	715	1.399	2.017	2.645	3.473	4.232	4.882	5.503	6.109	6.746	7.328	7.995	8.726	9.207
161	755	1.411	2.071	2.650	3.482	4.236	4.893	5.508	6.120	6.747	7.329	7.996	8.741	9.217
179	761	1.412	2.090	2.653	3.499	4.258	4.898	5.515	6.143	6.760	7.334	8.014	8.748	9.221
187	766	1.421	2.092	2.655	3.504	4.289	4.902	5.523	6.167	6.766	7.335	8.020	8.754	9.227
216	817	1.423	2.105	2.683	3.505	4.299	4.903	5.538	6.183	6.770	7.344	8.030	8.755	9.234
230	817	1.436	2.121	2.700	3.507	4.323	4.906	5.546	6.191	6.781	7.349	8.041	8.767	9.251
242	839	1.448	2.131	2.710	3.515	4.326	4.910	5.547	6.193	6.791	7.362	8.050	8.769	9.262
243	842	1.453	2.134	2.729	3.519	4.343	4.912	5.549	6.198	6.798	7.363	8.051	8.770	9.263
251	843	1.468	2.135	2.731	3.530	4.345	4.916	5.558	6.199	6.806	7.379	8.053	8.773	9.275
269	849	1.472	2.139	2.747	3.550	4.352	4.920	5.569	6.211	6.811	7.381	8.068	8.777	9.282
270	859	1.475	2.147	2.749	3.558	4.358	4.933	5.574	6.218	6.827	7.383	8.090	8.798	9.284
281	867	1.503	2.151	2.758	3.559	4.365	4.944	5.575	6.221	6.836	7.416	8.102	8.834	9.293
284	818	1.523	2.161	2.761	3.573	4.370	4.955	5.582	6.229	6.848	7.418	8.119	8.849	9.299
290	874	1.525	2.177	2.780	3.576	4.374	4.963	5.583	6.237	6.852	7.429	8.130	8.850	9.303
297	881	1.544	2.180	2.791	3.578	4.391	4.964	5.586	6.243	6.865	7.430	8.152	8.851	9.312
301	889	1.545	2.190	2.792	3.596	4.410	4.972	5.604	6.265	6.877	7.432	8.160	8.858	9.314
303	892	1.547	2.194	2.797	3.601	4.411	4.979	5.611	6.297	6.881	7.434	8.171	8.860	9.316
307	898	1.548	2.198	2.818	3.602	4.436	4.981	5.614	6.303	6.892	7.441	8.176	8.876	9.325
309	899	1.552	2.199	2.851	3.624	4.443	5.003	5.615	6.309	6.895	7.449	8.179	8.882	9.326
316	923	1.556	2.216	2.860	3.625	4.452	5.004	5.623	6.316	6.915	7.458	8.215	8.883	9.334
324	937	1.561	2.217	2.880	3.628	4.454	5.015	5.633	6.321	6.930	7.470	8.217	8.891	9.336
330	944	1.568	2.233	2.885	3.629	4.467	5.025	5.646	6.325	6.937	7.471	8.223	8.895	9.335
333	947	1.571	2.236	2.890	3.630	4.473	5.076	5.649	6.335	6.938	7.486	8.251	8.900	9.392
342	950	1.589	2.254	2.894	3.641	4.482	5.098	5.652	6.342	6.942	7.504	8.257	8.910	9.400
355	958	1.601	2.255	2.896	3.662	4.488	5.100	5.653	6.344	6.945	7.507	8.265	8.920	9.403
358	959	1.607	2.271	2.900	3.668	4.489	5.118	5.666	6.352	6.950	7.522	8.271	8.925	9.406
381	962	1.612	2.286	2.911	3.672	4.499	5.119	5.671	6.358	6.953	7.524	8.273	8.926	9.417
385	971	1.622	2.289	2.921	3.674	4.511	5.121	5.681	6.369	6.965	7.525	8.306	8.938	9.418
383	975	1.632	2.299	2.932	3.675	4.516	5.132	5.684	6.375	6.972	7.526	8.317	8.942	9.432
407	988	1.633	2.309	2.934	3.683	4.517	5.136	5.704	6.378	6.985	7.529	8.339	8.947	9.448
414	999	1.636	2.311	2.955	3.688	4.518	5.147	5.728	6.382	6.987	7.532	8.347	8.948	9.452
417	1.006	1.647	2.324	2.956	3.691	4.535	5.149	5.734	6.387	7.003	7.533	8.318	8.955	9.457
419	1.015	1.664	2.332	2.967	3.706	4.539	5.154	5.752	6.391	7.027	7.569	8.359	8.956	9.472
421	1.044	1.674	2.352	2.999	3.711	4.540	5.161	5.756	6.414	7.032	7.580	8.387	8.958	9.491
423	1.055	1.678	2.358	3.023	3.714	4.548	5.164	5.763	6.423	7.037	7.586	8.395	8.965	9.492
436	1.056	1.683	2.363	3.037	3.726	4.550	5.169	5.794	6.431	7.045	7.590	8.404	8.967	9.510
458	1.075	1.684	2.368	3.046	3.728	4.558	5.174	5.808	6.433	7.064	7.598	8.418	8.973	9.512
459	1.078	1.687	2.374	3.050	3.739	4.562	5.194	5.809	6.457	7.067	7.600	8.424	8.974	9.513
461	1.072	1.691	2.376	3.058	3.743	4.565	5.216	5.812	6.465	7.070	7.627	8.429	8.981	9.522
463	1.104	1.704	2.381	3.072	3.747	4.566	5.230	5.826	6.487	7.071	7.629	8.440	8.989	9.527
468	1.106	1.705	2.388	3.076	3.753	4.574	5.232	5.833	6.498	7.072	7.636	8.445	8.991	9.561
469	1.110	1.713	2.390	3.088	3.755	4.580	5.260	5.847	6.505	7.079	7.657	8.449	8.993	9.563
478	1.124	1.733	2.395	3.090	3.784	4.583	5.262	5.853	6.509	7.086	7.659	8.473	8.997	9.576
483	1.131	1.734	2.417	3.093	3.797	4.589	5.265	5.854	6.524	7.094	7.660	8.490	9.012	9.581
487	1.133	1.741	2.425	3.106	3.804	4.617	5.277	5.859	6.533	7.095	7.679	8.492	9.016	9.597
489	1.138	1.764	2.435	3.136	3.812	4.623	5.280	5.862	6.536	7.122	7.688	8.505	9.018	9.608
494	1.143	1.766	2.451	3.165	3.831	4.627	5.282	5.884	6.539	7.123	7.697	8.509	9.023	9.616
495	1.149	1.781	2.461	3.174	3.848	4.633	5.288	5.903	6.560	7.127	7.708	8.510	9.029	9.618
497	1.172	1.800	2.470	3.177	3.860	4.649	5.293	5.911	6.561	7.140	7.710	8.521	9.033	9.622
503	1.180	1.820	2.472	3.185	3.894	4.658	5.296	5.921	6.564	7.154	7.712	8.533	9.055	9.626
505	1.208	1.828	2.495	3.191	3.898	4.666	5.304	5.937	6.567	7.157	7.718	8.538	9.073	9.637
516	1.216	1.839	2.498	3.201	3.902	4.684	5.311	5.944	6.574	7.164	7.723	8.559	9.074	9.647
521	1.244	1.849	2.503	3.216	3.917	4.686	5.315	5.946	6.579	7.165	7.730	8.570	9.077	9.650
531	1.246	1.870	2.509	3.219	3.963	4.705	5.320	5.948	6.580	7.173	7.752	8.576	9.093	9.663
553	1.259	1.875	2.511	3.221	3.965	4.723	5.326	5.966	6.593	7.177	7.803	8.577	9.096	9.664
557	1.261	1.876	2.516	3.225	4.007	4.724	5.332	5.973	6.598	7.179	7.816	8.581	9.102	9.666
562	1.262	1.882	2.518	3.242	4.022	4.746	5.336	5.976	6.613	7.182	7.829	8.588	9.110	9.668

9.681	10.494	11.174	11.981	12.901	13.866	14.579	15.410	16.089	16.710	17.463	18.362	19.073	19.837	20.645
9.691	10.407	11.185	11.988	12.913	13.873	14.581	15.413	16.090	16.716	17.475	18.369	19.078	19.850	20.661
9.740	10.409	11.192	11.993	12.921	13.897	14.582	15.421	16.091	16.722	17.483	18.374	19.086	19.855	20.664
9.745	10.420	11.221	11.997	12.923	13.912	14.584	15.443	16.094	16.727	17.502	18.387	19.089	19.862	20.666
9.747	10.431	11.231	12.001	12.936	13.916	14.591	15.453	16.102	16.729	17.511	18.399	19.095	19.871	20.681
9.754	10.447	11.232	12.017	12.939	13.920	14.593	15.482	16.114	16.735	17.520	18.403	19.107	19.882	20.698
9.762	10.456	11.244	12.022	12.951	13.934	14.611	15.489	16.139	16.766	17.528	18.405	19.109	19.885	20.707
9.763	10.464	11.246	12.023	12.974	13.967	14.623	15.499	16.151	16.769	17.529	18.416	19.110	19.894	20.709
9.783	10.482	11.259	12.027	12.994	13.968	14.625	15.492	16.152	16.775	17.531	18.417	19.116	19.905	20.713
9.798	10.493	11.267	12.032	13.025	13.976	14.629	15.493	16.158	16.783	17.534	18.419	19.124	19.917	20.723
9.810	10.496	11.275	12.092	13.038	13.981	14.641	15.494	16.160	16.788	17.538	18.427	19.131	19.928	20.726
9.812	10.499	11.281	12.110	13.045	13.984	14.648	15.496	16.162	16.800	17.547	18.433	19.132	19.940	20.732
9.842	10.514	11.311	12.142	13.046	13.993	14.671	15.503	16.163	16.806	17.559	18.441	19.147	19.951	20.759
9.849	10.536	11.334	12.144	13.061	14.001	14.672	15.504	16.182	16.827	17.560	18.444	19.153	19.954	20.763
9.852	10.545	11.336	12.150	13.073	14.005	14.673	15.507	16.184	16.844	17.593	18.445	19.157	19.967	20.788
9.855	10.561	11.338	12.167	13.077	14.014	14.676	15.520	16.195	16.875	17.603	18.452	19.161	19.971	20.803
9.863	10.565	11.340	12.171	13.087	14.018	14.689	15.539	16.201	16.878	17.617	18.478	19.162	19.978	20.809
9.875	10.579	11.351	12.174	13.102	14.020	14.710	15.547	16.207	16.901	17.639	18.494	19.168	19.982	20.810
9.879	10.600	11.375	12.180	13.103	14.031	14.728	15.552	16.230	16.903	17.670	18.495	19.173	20.002	20.812
9.880	10.623	11.381	12.181	13.124	14.035	14.740	15.554	16.231	16.908	17.673	18.518	19.179	20.037	20.823
9.883	10.630	11.388	12.182	13.142	14.038	14.743	15.578	16.245	16.929	17.680	18.533	19.184	20.055	20.824
9.897	10.655	11.398	12.189	13.158	14.039	14.752	15.581	16.259	16.933	17.693	18.537	19.207	20.074	20.845
9.904	10.662	11.399	12.194	13.166	14.040	14.761	15.583	16.267	16.936	17.705	18.543	19.216	20.078	20.853
9.917	10.672	11.421	12.196	13.178	14.043	14.762	15.596	16.275	16.938	17.709	18.567	19.204	20.084	20.858
9.936	10.680	11.426	12.202	13.184	14.044	14.767	15.602	16.276	16.941	17.719	18.580	19.328	20.088	20.863
9.942	10.682	11.429	12.205	13.194	14.057	14.781	15.612	16.282	16.949	17.722	18.584	19.354	20.101	20.864
9.944	10.698	11.433	12.221	13.205	14.059	14.782	15.627	16.286	16.956	17.728	18.587	19.372	20.107	20.869
9.950	10.700	11.447	12.225	13.215	14.065	14.792	15.642	16.295	16.974	17.745	18.594	19.387	20.121	20.895
9.952	10.718	11.450	12.238	13.227	14.072	14.795	15.644	16.299	16.993	17.746	18.606	19.388	20.128	20.913
9.954	10.721	11.457	12.240	13.228	14.083	14.810	15.648	16.329	17.000	17.760	18.610	19.399	20.145	20.934
9.984	10.738	11.471	12.244	13.232	14.090	14.827	15.652	16.336	17.009	17.775	18.615	19.405	20.163	20.945
9.985	10.743	11.484	12.251	13.237	14.092	14.828	15.656	16.345	17.019	17.777	18.621	19.410	20.187	20.958
10.000	10.745	11.512	12.263	13.241	14.093	14.831	15.658	16.349	17.022	17.792	18.629	19.418	20.198	20.977
10.007	10.747	11.519	12.265	13.248	14.098	14.845	15.664	16.354	17.035	17.805	18.633	19.434	20.205	21.012
10.017	10.762	11.540	12.291	13.255	14.105	14.846	15.669	16.358	17.045	17.809	18.634	19.435	20.209	21.013
10.039	10.767	11.545	12.293	13.259	14.117	14.854	15.677	16.362	17.057	17.818	18.645	19.447	20.211	21.015
10.055	10.785	11.555	12.301	13.263	14.119	14.865	15.688	16.375	17.067	17.821	18.648	19.451	20.226	21.016
10.064	10.803	11.556	12.307	13.306	14.123	14.877	15.695	16.380	17.078	17.826	18.649	19.452	20.236	21.017
10.065	10.817	11.573	12.310	13.320	14.126	14.879	15.707	16.383	17.069	17.835	18.652	19.462	20.239	21.025
10.072	10.822	11.600	12.332	13.324	14.165	14.885	15.717	16.386	17.071	17.851	18.653	19.477	20.245	21.031
10.073	10.824	11.620	12.359	13.325	14.168	14.887	15.727	16.402	17.078	17.855	18.658	19.484	20.263	21.033
10.083	10.835	11.621	12.369	13.338	14.213	14.892	15.739	16.405	17.102	17.857	18.658	19.491	20.267	21.047
10.097	10.840	11.631	12.379	13.345	14.218	14.903	15.740	16.406	17.117	17.887	18.681	19.513	20.289	21.090
10.099	10.842	11.645	12.390	13.346	14.228	14.911	15.748	16.408	17.152	17.901	18.697	19.523	20.292	21.093
10.127	10.856	11.647	12.405	13.350	14.230	14.912	15.755	16.415	17.153	17.905	18.699	19.537	20.301	21.094
10.128	10.858	11.649	12.408	13.355	14.231	14.922	15.762	16.419	17.160	17.908	18.705	19.539	20.308	21.097
10.129	10.862	11.657	12.426	13.359	14.240	14.926	15.766	16.425	17.171	17.912	18.709	19.544	20.313	21.122
10.130	10.863	11.663	12.438	13.372	14.268	14.940	15.770	16.427	17.181	17.910	18.721	19.550	20.319	21.130
10.150	10.870	11.664	12.447	13.394	14.286	14.941	15.780	16.432	17.186	17.946	18.725	19.551	20.326	21.132
10.151	10.871	11.674	12.452	13.418	14.287	14.944	15.781	16.442	17.204	17.956	18.732	19.553	20.327	21.133
10.159	10.874	11.696	12.455	13.423	14.288	14.947	15.784	16.451	17.214	17.957	18.770	19.574	20.331	21.146
10.161	10.890	11.702	12.482	13.444	14.291	14.952	15.795	16.455	17.216	17.962	18.774	19.579	20.343	21.157
10.172	10.893	11.703	12.483	13.449	14.323	14.965	15.804	16.469	17.227	17.966	18.775	19.580	20.347	21.164
10.186	10.913	11.706	12.493	13.451	14.325	14.992	15.809	16.480	17.234	17.970	18.785	19.594	20.348	21.192
10.188	10.916	11.708	12.500	13.474	14.328	14.994	15.816	16.483	17.235	17.981	18.788	19.606	20.351	21.197
10.189	10.921	11.727	12.509	13.475	14.342	15.010	15.823	16.496	17.238	17.986	18.789	19.613	20.377	21.219
10.207	10.934	11.734	12.539	13.483	14.344	15.014	15.833	16.503	17.241	18.011	18.793	19.614	20.393	21.222
10.209	10.953	11.743	12.564	13.492	14.349	15.023	15.840	16.505	17.243	18.032	18.804	19.619	20.411	21.223
10.211	10.962	11.760	12.570	13.510	14.352	15.040	15.845	16.507	17.255	18.050	18.830	19.622	20.422	21.287
10.218	10.966	11.785	12.576	13.515	14.357	15.062	15.853	16.515	17.290	18.052	18.843	19.623	20.430	21.290
10.219	10.971	11.786	12.589	13.551	14.371	15.072	15.871	16.524	17.300	18.058	18.851	19.642	20.436	21.312
10.223	10.979	11.800	12.609	13.557	14.378	15.077	15.890	16.531	17.305	18.060	18.854	19.647	20.440	21.325
10.226	10.989	11.803	12.613	13.558	14.389	15.110	15.903	16.534	17.314	18.070	18.857	19.650	20.442	21.328
10.239	11.000	11.805	12.638	13.580	14.401	15.119	15.912	16.511	17.323	18.080	18.867	19.655	20.454	21.329
10.241	11.009	11.806	12.661	13.583	14.403	15.134	15.931	16.543	17.327	18.086	18.870	19.657	20.457	21.335
10.243	11.014	11.809	12.672	13.594	14.405	15.136	15.945	16.546	17.331	18.092	18.874	19.661	20.461	21.360
10.251	11.015	11.810	12.678	13.598	14.416	15.141	15.958	16.549	17.333	18.106	18.889	19.665	20.471	21.367
10.254	11.021	11.811	12.684	13.603	14.428	15.162	15.959	16.550	17.336	18.157	18.892	19.679	20.485	21.385
10.256	11.023	11.828	12.690	13.612	14.430	15.163	15.976	16.564	17.339	18.160	18.907	19.690	20.488	21.388
10.269	11.032	11.836	12.693	13.613	14.433	15.166	15.977	16.569	17.341	18.162	18.918	19.702	20.515	21.394
10.272	11.039	11.841	12.705	13.621	14.442	15.171	15.986	16.571	17.344	18.167	18.920	19.703	20.527	21.398
10.273	11.040	11.849	12.717	13.623	14.449	15.180	15.989	16.588	17.346	18.173	18.923	19.710	20.535	21.409
10.														

21.489	22.405	23.239	24.052	24.821	25.447	26.077	26.708	27.703	28.950	29.595	30.255	31.062	31.927	32.689
21.503	22.499	23.235	24.053	24.822	25.454	26.116	26.805	27.708	28.953	29.600	30.256	31.065	31.933	32.696
21.509	22.503	23.284	24.065	24.823	25.472	26.119	26.824	27.722	28.965	29.610	30.281	31.036	31.936	32.701
21.527	22.511	23.285	24.072	24.832	25.473	26.120	26.839	27.726	28.970	29.612	30.304	31.078	31.954	32.712
21.555	22.530	23.299	24.093	24.834	25.476	26.126	26.841	27.729	28.990	29.616	30.305	31.080	31.997	32.716
21.569	22.533	23.307	24.106	24.843	25.486	26.134	26.844	27.733	29.000	29.629	30.320	31.112	32.005	32.744
21.573	22.536	23.321	24.107	24.844	25.487	26.140	26.857	27.741	29.004	29.637	30.326	31.115	32.011	32.746
21.575	22.545	23.324	24.109	24.861	25.500	26.157	26.872	27.762	29.008	29.642	30.334	31.120	32.030	32.769
21.581	22.550	23.343	24.111	24.865	25.512	26.165	26.875	27.782	29.009	29.643	30.342	31.123	32.053	32.779
21.590	22.551	23.357	24.117	24.873	25.515	26.167	26.899	27.788	29.013	29.644	30.358	31.126	32.074	32.796
21.610	22.559	23.361	24.124	24.882	25.523	26.176	26.904	27.790	29.019	29.654	30.351	31.159	32.080	32.805
21.621	22.570	23.367	24.144	24.895	25.525	26.186	26.914	27.796	29.034	29.663	30.383	31.164	32.083	32.811
21.635	22.576	23.373	24.146	24.896	25.540	26.188	26.916	27.799	29.046	29.675	30.389	31.189	32.084	32.812
21.639	22.594	23.378	24.148	24.904	25.544	26.191	26.931	27.807	29.048	29.702	30.391	31.191	32.089	32.818
21.641	22.620	23.398	24.170	24.910	25.545	26.193	26.936	27.813	29.054	29.707	30.397	31.205	32.090	32.820
21.619	22.658	23.431	24.181	24.914	25.549	26.198	26.961	27.821	29.071	29.715	30.425	31.215	32.102	32.826
21.681	22.673	23.433	24.180	24.924	25.558	26.199	26.934	27.835	29.075	29.717	30.434	31.224	32.110	32.833
21.685	22.680	23.440	24.190	24.940	25.565	26.208	26.968	27.839	29.087	29.719	30.443	31.235	32.112	32.838
21.689	22.685	23.442	24.201	24.953	25.563	26.221	26.992	27.852	29.098	29.720	30.453	31.236	32.125	32.841
21.697	22.686	23.458	24.202	24.957	25.569	26.224	26.999	27.859	29.106	29.722	30.455	31.238	32.127	32.852
21.706	22.691	23.487	24.212	24.965	25.584	26.228	27.000	27.851	29.115	29.725	30.467	31.248	32.133	32.853
21.707	22.721	23.489	24.213	24.957	25.585	26.232	27.054	27.862	29.118	29.727	30.493	31.282	32.135	32.866
21.748	22.732	23.504	24.232	24.976	25.586	26.238	27.076	27.875	29.121	29.733	30.511	31.283	32.145	32.879
21.754	22.737	23.506	24.233	24.983	25.588	26.258	27.093	27.876	29.123	29.736	30.521	31.293	32.155	32.884
21.773	22.745	23.510	24.244	24.987	25.617	26.259	27.097	27.894	29.140	29.752	30.523	31.304	32.171	32.888
21.782	22.755	23.525	24.247	24.999	25.618	26.267	27.114	27.918	29.150	29.754	30.528	31.315	32.174	32.890
21.788	22.758	23.527	24.278	25.002	25.621	26.284	27.123	27.926	29.156	29.755	30.545	31.320	32.198	32.894
21.795	22.763	23.534	24.297	25.010	25.625	26.286	27.130	27.941	29.168	29.756	30.549	31.329	32.204	32.907
21.809	22.781	23.547	24.308	25.013	25.627	26.287	27.132	27.948	29.170	29.762	30.551	31.335	32.217	32.930
21.803	22.786	23.556	24.312	25.021	25.631	26.289	27.161	27.961	29.190	29.774	30.557	31.343	32.221	32.950
21.803	22.792	23.566	24.323	25.035	25.634	26.290	27.179	27.984	29.193	29.779	30.578	31.344	32.224	32.955
21.808	22.803	23.610	24.328	25.039	25.639	26.309	27.190	27.996	29.198	29.783	30.591	31.356	32.234	33.017
21.813	22.820	23.615	24.333	25.049	25.643	26.312	27.204	28.002	29.206	29.793	30.598	31.368	32.235	33.044
21.819	22.822	23.619	24.351	25.072	25.645	26.335	27.211	28.003	29.215	29.797	30.624	31.369	32.240	33.055
21.829	22.823	23.643	24.360	25.073	25.646	26.346	27.212	28.005	29.225	29.801	30.625	31.374	32.256	33.054
21.839	22.831	23.646	24.355	25.075	25.651	26.347	27.236	28.006	29.226	29.806	30.627	31.415	32.258	33.069
21.847	22.844	23.657	24.371	25.083	25.652	26.352	27.238	28.013	29.235	29.818	30.637	31.417	32.260	33.094
21.850	22.848	23.670	24.393	25.093	25.659	26.355	27.243	28.024	29.249	29.820	30.660	31.421	32.262	33.099
21.852	22.856	23.672	24.395	25.101	25.683	26.392	27.251	28.035	29.253	29.830	30.666	31.422	32.263	33.102
21.853	22.876	23.689	24.405	25.104	25.691	26.397	27.252	28.037	29.257	29.831	30.667	31.431	32.277	33.122
21.865	22.880	23.704	24.407	25.115	25.693	26.400	27.258	28.054	29.263	29.832	30.672	31.434	32.306	33.129
21.886	22.886	23.709	24.408	25.116	25.695	26.410	27.267	28.057	29.275	29.833	30.680	31.476	32.309	33.139
21.898	22.887	23.712	24.433	25.125	25.707	26.411	27.270	28.070	29.276	29.848	30.682	31.477	32.311	33.148
21.900	22.893	23.721	24.435	25.129	25.714	26.415	27.277	28.081	29.295	29.852	30.683	31.487	32.323	33.156
21.901	22.903	23.730	24.459	25.132	25.717	26.429	27.279	28.084	29.298	29.850	30.684	31.500	32.328	33.158
21.927	22.913	23.733	24.472	25.134	25.726	26.431	27.286	28.089	29.308	29.869	30.705	31.516	32.331	33.178
21.934	22.915	23.735	24.485	25.139	25.729	26.437	27.297	28.110	29.311	29.871	30.712	31.546	32.333	33.189
21.936	22.918	23.738	24.488	25.148	25.751	26.440	27.298	28.113	29.319	29.875	30.715	31.547	32.334	33.190
21.919	22.934	23.739	24.495	25.153	25.752	26.443	27.300	28.128	29.327	29.879	30.725	31.518	32.335	33.195
21.980	22.944	23.740	24.501	25.154	25.757	26.452	27.301	28.156	29.336	29.870	30.731	31.555	32.344	33.197
21.992	22.952	23.742	24.520	25.155	25.764	26.458	27.305	28.176	29.352	29.895	30.745	31.560	32.350	33.199
21.997	22.964	23.776	24.530	25.170	25.772	26.468	27.310	28.183	29.354	29.903	30.751	31.575	32.354	33.216
22.009	22.974	23.778	24.533	25.176	25.780	26.517	27.314	28.193	29.361	29.909	30.753	31.579	32.355	33.232
22.031	22.976	23.785	24.539	25.180	25.811	26.521	27.319	28.195	29.370	29.911	30.759	31.583	32.372	33.234
22.036	22.978	23.802	24.543	25.191	25.812	26.539	27.326	28.211	29.377	29.921	30.767	31.591	32.388	33.255
22.037	22.983	23.805	24.544	25.202	25.837	26.542	27.332	28.217	29.385	29.931	30.769	31.592	32.390	33.285
22.058	22.988	23.808	24.546	25.203	25.846	26.559	27.364	28.238	29.391	29.971	30.778	31.608	32.391	33.289
22.065	23.011	23.809	24.555	25.210	25.867	26.561	27.377	28.239	29.404	29.997	30.789	31.613	32.405	33.300
22.078	23.012	23.812	24.593	25.211	25.878	26.562	27.387	28.253	29.405	29.999	30.791	31.620	32.425	33.306
22.090	23.015	23.819	24.596	25.221	25.890	26.564	27.391	28.275	29.411	30.005	30.798	31.622	32.429	33.312
22.120	23.017	23.842	24.601	25.228	25.892	26.571	27.418	28.276	29.415	30.034	30.800	31.624	32.439	33.320
22.122	23.020	23.845	24.609	25.239	25.902	26.580	27.419	28.277	29.427	30.035	30.805	31.638	32.454	33.323
22.126	23.024	23.846	24.614	25.244	25.901	26.582	27.422	28.281	29.434	30.052	30.810	31.641	32.486	33.335
22.128	23.027	23.894	24.620	25.259	25.907	26.601	27.430	28.292	29.437	30.053	30.812	31.644	32.492	33.358
22.131	23.033	23.917	24.650	25.268	25.908	26.603	27.445	28.297	29.442	30.036	30.837	31.655	32.495	33.373
22.150	23.040	23.918	24.653	25.273	25.921	26.610	27.458	28.300	29.443	30.073	30.839	31.661	32.511	33.390
22.155	23.044	23.921	24.655	25.274	25.922	26.622	27.469	28.303	29.457	30.075	30.857	31.668	32.514	33.423
22.164	23.052	23.924	24.664	25.293	25.924	26.623	27.478	28.308	29.464	30.099	30.859	31.682	32.516	33.428
22.177	23.054	23.925	24.672	25.297	25.926	26.625	27.494	28.322	29.468	30.102	30.867	31.705	32.518	33.438
22.181	23.071	23.930	24.680	25.309	25.930	26.629	27.496	28.327	29.471	30.105	30.872	31.708	32.524	33.450
22.184	23.074	23.931	24.691	25.310	25.959	26.640	27.510	28.330	29.476	30.132	30.882	31.715	32.531	33.453
22.185	23.080	23.933	24.692	25.314	25.960	26.647	27.530	28.311	29.477	30.152	30.885	31.724	32.532	33.458
22.240	23.088	23.954	24.735	25.319										

33.719	34.818	35.544	36.270	36.983	37.610	38.454	39.258	39.911	41.031	41.699	42.519	43.193	44.277	44.923
33.741	34.827	35.560	36.278	36.995	37.618	38.456	39.232	39.918	41.038	41.708	42.523	43.209	44.285	44.925
33.743	34.850	35.569	36.282	36.997	37.619	38.463	39.284	39.922	41.046	41.736	42.553	43.215	44.303	44.931
33.755	34.855	35.583	36.285	37.017	37.621	38.472	39.285	39.928	41.053	41.750	42.561	43.217	44.328	44.948
33.764	34.874	35.597	36.289	37.031	37.625	38.481	39.287	39.929	41.066	41.774	42.564	43.223	44.338	44.950
33.773	34.881	35.599	36.292	37.036	37.632	38.489	39.289	39.945	41.078	41.785	42.566	43.225	44.351	44.953
33.800	34.886	35.602	36.296	37.055	37.645	38.501	39.296	39.952	41.080	41.790	42.585	43.222	44.354	44.960
34.039	34.896	35.608	36.318	37.061	37.648	38.508	39.302	39.960	41.089	41.794	42.590	43.239	44.357	44.967
34.044	34.902	35.609	36.318	37.072	37.662	38.515	39.311	39.985	41.090	41.805	42.591	43.297	44.363	44.969
34.046	34.910	35.615	36.336	37.075	37.667	38.518	39.315	39.992	41.091	41.814	42.592	43.318	44.364	44.985
34.047	34.917	35.618	36.337	37.076	37.689	38.527	39.348	39.998	41.094	41.828	42.595	43.323	44.366	44.992
34.053	34.918	35.627	36.343	37.079	37.709	38.547	39.351	40.010	41.101	41.829	42.598	43.326	44.368	44.997
34.058	34.925	35.636	36.347	37.082	37.715	38.550	39.354	40.013	41.106	41.834	42.603	43.328	44.377	45.009
34.072	34.933	35.641	36.353	37.084	37.717	38.570	39.364	40.029	41.111	41.844	42.604	43.333	44.385	45.024
34.073	34.937	35.645	36.355	37.086	37.719	38.585	39.376	40.034	41.119	41.849	42.615	43.347	44.390	45.032
34.081	34.959	35.646	36.358	37.091	37.723	38.594	39.383	40.043	41.121	41.852	42.627	43.354	44.395	45.034
34.084	34.960	35.654	36.359	37.092	37.748	38.595	39.393	40.045	41.122	41.858	42.643	43.362	44.404	45.040
34.088	34.977	35.658	36.370	37.118	37.758	38.609	39.415	40.048	41.130	41.863	42.648	43.374	44.411	45.056
34.123	34.981	35.665	36.378	37.123	37.761	38.612	39.406	40.059	41.133	41.866	42.649	43.387	44.429	45.059
34.131	34.982	35.668	36.389	37.128	37.774	38.618	39.407	40.059	41.141	41.870	42.650	43.414	44.430	45.083
34.145	35.002	35.673	36.382	37.132	37.776	38.632	39.412	40.069	41.150	41.878	42.653	43.442	44.436	45.112
34.180	35.023	35.674	36.387	37.133	37.777	38.661	39.428	40.101	41.156	41.879	42.660	43.444	44.444	45.116
34.188	35.025	35.676	36.443	37.134	37.800	38.667	39.446	40.108	41.159	41.883	42.668	43.514	44.473	45.128
34.203	35.029	35.677	36.454	37.160	37.801	38.672	39.448	40.121	41.162	41.890	42.670	43.534	44.477	45.129
34.213	35.033	35.690	36.458	37.168	37.811	38.678	39.454	40.134	41.170	41.899	42.677	43.537	44.485	45.131
34.218	35.043	35.695	36.459	37.171	37.830	38.684	39.459	40.135	41.171	41.903	42.684	43.542	44.486	45.133
34.220	35.045	35.705	36.466	37.175	37.831	38.692	39.470	40.155	41.180	41.907	42.691	43.546	44.497	45.144
34.230	35.046	35.707	36.469	37.178	37.838	38.701	39.474	40.165	41.187	41.918	42.694	43.548	44.501	45.159
34.236	35.049	35.712	36.482	37.179	37.843	38.706	39.475	40.169	41.191	41.921	42.707	43.550	44.515	45.167
34.283	35.058	35.722	36.490	37.194	37.844	38.715	39.478	40.177	41.204	41.932	42.711	43.552	44.521	45.170
34.294	35.061	35.733	36.498	37.197	37.865	38.734	39.502	40.180	41.212	41.938	42.714	43.565	44.528	45.177
34.300	35.062	35.745	36.500	37.200	37.868	38.737	39.520	40.206	41.217	41.948	42.719	43.570	44.529	45.183
34.316	35.065	35.754	36.505	37.203	37.877	38.738	39.521	40.239	41.222	41.953	42.725	43.603	44.532	45.184
34.331	35.078	35.769	36.512	37.208	37.878	38.763	39.523	40.244	41.227	41.974	42.732	43.619	44.552	45.193
34.343	35.079	35.772	36.514	37.221	37.887	38.765	39.535	40.272	41.229	41.977	42.738	43.643	44.568	45.204
34.352	35.093	35.776	36.522	37.229	37.911	38.772	39.537	40.273	41.247	41.978	42.743	43.650	44.588	45.205
34.356	35.095	35.783	36.532	37.239	37.914	38.780	39.542	40.292	41.259	41.981	42.761	43.702	44.589	45.214
34.373	35.101	35.816	36.542	37.253	37.937	38.784	39.545	40.308	41.274	41.991	42.776	43.709	44.596	45.220
34.380	35.109	35.821	36.551	37.255	37.940	38.786	39.548	40.335	41.275	42.000	42.778	43.711	44.605	45.241
34.388	35.117	35.832	36.559	37.270	37.942	38.793	39.550	40.348	41.285	42.012	42.798	43.716	44.621	45.244
34.389	35.118	35.845	36.562	37.284	37.946	38.800	39.552	40.372	41.287	42.019	42.808	43.722	44.624	45.217
34.390	35.143	35.870	36.568	37.287	37.948	38.817	39.570	40.372	41.298	42.020	42.817	43.731	44.634	45.260
34.406	35.174	35.871	36.579	37.289	37.949	38.808	39.580	40.393	41.301	42.028	42.819	43.741	44.639	45.265
34.420	35.176	35.882	36.594	37.298	37.953	38.810	39.586	40.394	41.302	42.030	42.831	43.748	44.641	45.270
34.422	35.204	35.890	36.597	37.299	37.961	38.831	39.589	40.418	41.304	42.040	42.843	43.749	44.674	45.280
34.424	35.211	35.896	36.598	37.301	37.967	38.832	39.591	40.432	41.313	42.048	42.852	43.770	44.679	45.281
34.429	35.218	35.920	36.607	37.302	37.983	38.849	39.595	40.441	41.314	42.060	42.856	43.772	44.692	45.282
34.433	35.226	35.922	36.618	37.306	37.989	38.853	39.601	40.511	41.324	42.066	42.866	43.790	44.693	45.291
34.435	35.230	35.927	36.622	37.397	38.004	38.858	39.611	40.521	41.334	42.095	42.874	43.822	44.694	45.302
34.436	35.237	35.963	36.630	37.311	38.033	38.859	39.620	40.525	41.337	42.109	42.888	43.851	44.701	45.307
34.452	35.241	35.980	36.654	37.321	38.042	38.869	39.641	40.518	41.341	42.110	42.893	43.857	44.709	45.312
34.465	35.248	35.985	36.665	37.331	38.044	38.875	39.648	40.569	41.374	42.121	42.901	43.858	44.717	45.314
34.471	35.266	36.002	36.668	37.334	38.066	38.880	39.677	40.575	41.381	42.128	42.905	43.860	44.721	45.322
34.478	35.270	36.005	36.685	37.339	38.055	38.908	39.678	40.599	41.384	42.175	42.908	43.874	44.722	45.325
34.486	35.271	36.022	36.695	37.343	38.066	38.909	39.681	40.614	41.396	42.180	42.917	43.896	44.727	45.354
34.488	35.276	36.025	36.699	37.345	38.073	38.912	39.681	40.620	41.401	42.202	42.918	43.908	44.746	45.361
34.491	35.288	36.029	36.703	37.353	38.084	38.921	39.688	40.641	41.404	42.232	42.929	43.922	44.750	45.362
34.496	35.301	36.038	36.726	37.361	38.089	38.955	39.694	40.659	41.405	42.244	42.939	43.949	44.759	45.376
34.540	35.303	36.039	36.757	37.366	38.092	38.973	39.701	40.679	41.409	42.246	42.942	44.001	44.769	45.382
34.541	35.306	36.042	36.758	37.385	38.093	38.975	39.703	40.683	41.413	42.251	42.949	44.006	44.761	45.384
34.548	35.317	36.058	36.761	37.393	38.116	38.989	39.707	40.714	41.416	42.257	42.953	44.020	44.762	45.390
34.553	35.318	36.064	36.762	37.403	38.127	38.992	39.710	40.728	41.422	42.250	42.955	44.058	44.765	45.398
34.570	35.329	36.067	36.763	37.421	38.139	38.995	39.725	40.729	41.427	42.273	42.977	44.061	44.768	45.402
34.575	35.337	36.080	36.770	37.422	38.157	38.999	39.728	40.740	41.429	42.278	42.986	44.100	44.769	45.411
34.583	35.346	36.100	36.787	37.432	38.158	39.017	39.731	40.755	41.440	42.279	43.010	44.104	44.777	45.420
34.599	35.361	36.104	36.802	37.436	38.161	39.021	39.738	40.770	41.442	42.295	43.019	44.118	44.797	45.421
34.607	35.364	36.112	36.805	37.449	38.164	39.041	39.746	40.775	41.449	42.312	43.024	44.121	44.799	45.426
34.609	35.366	36.115	36.858	37.464	38.168	39.052	39.755	40.785	41.451	42.315	43.057	44.143	44.801	45.432
34.611	35.374	36.120	36.810	37.467	38.171	39.059	39.774	40.814	41.456	42.319	43.059	44.154	44.815	45.435
34.625	35.387	36.126	36.814	37.476	38.184	39.064	39.777	40.818	41.478	42.332	43.061	44.158	44.830	45.443
34.635	35.389	36.138	36.816	37.487	38.185	39.067	39.780	40.819	41.479	42.341	43.063	44.161	44.847	45.444
34.653	35.409	36.144	36.823	37.497	38.195	39.068	39.784	40.827	41.580	42.344	43.069	44.163	44	

45.572	46.040	46.444	46.879	47.252	47.660	48.134	48.657	49.261	49.755	50.174	50.743	51.160	51.678	52.094
45.575	46.046	46.448	46.882	47.268	47.667	48.143	48.680	49.232	49.764	50.177	50.746	51.163	51.699	52.107
45.585	46.049	46.457	46.886	47.271	47.671	48.150	48.693	49.263	49.774	50.181	50.753	51.166	51.711	52.108
45.586	46.052	46.461	46.898	47.273	47.678	48.153	48.715	49.268	49.775	50.187	50.754	51.171	51.714	52.120
45.592	46.058	46.469	46.899	47.288	47.687	48.155	48.751	49.275	49.777	50.193	50.765	51.203	51.725	52.124
45.597	46.060	46.477	46.901	47.315	47.693	48.166	48.754	49.281	49.787	50.194	50.786	51.206	51.733	52.157
45.603	46.031	46.483	46.905	47.329	47.697	48.174	48.784	49.282	49.788	50.201	50.789	51.210	51.738	52.165
45.609	46.073	46.486	46.909	47.330	47.707	48.184	48.789	49.293	49.795	50.227	50.815	51.225	51.747	52.168
45.610	46.074	46.487	46.915	47.333	47.709	48.189	48.802	49.318	49.801	50.228	50.820	51.226	51.748	52.170
45.612	46.077	46.501	46.916	47.345	47.711	48.200	48.828	49.319	49.803	50.229	50.830	51.230	51.749	52.178
45.613	46.085	46.505	46.919	47.354	47.712	48.208	48.843	49.324	49.812	50.237	50.833	51.237	51.752	52.181
45.621	46.091	46.525	46.925	47.359	47.724	48.218	48.853	49.333	49.831	50.238	50.840	51.240	51.753	52.187
45.635	46.104	46.527	46.926	47.360	47.739	48.231	48.854	49.348	49.832	50.240	50.869	51.262	51.766	52.200
45.643	46.111	46.532	46.933	47.366	47.742	48.243	48.859	49.351	49.842	50.257	50.877	51.278	51.768	52.202
45.664	46.112	46.552	46.934	47.370	47.769	48.276	48.865	49.355	49.850	50.266	50.882	51.281	51.773	52.235
45.675	46.125	46.559	46.939	47.375	47.780	48.293	48.867	49.379	49.859	50.273	50.893	51.290	51.774	52.245
45.671	46.130	46.561	46.942	47.378	47.782	48.295	48.873	49.405	49.879	50.276	50.898	51.291	51.776	52.247
45.680	46.131	46.563	46.944	47.380	47.787	48.315	48.887	49.409	49.883	50.294	50.912	51.294	51.784	52.251
45.684	46.144	46.564	46.953	47.387	47.792	48.325	48.888	49.419	49.884	50.295	50.933	51.307	51.811	52.264
45.688	46.235	46.572	46.957	47.398	47.793	48.335	48.893	49.425	49.886	50.330	50.935	51.314	51.813	52.267
45.705	46.243	46.587	46.961	47.403	47.802	48.337	48.920	49.434	49.888	50.346	50.937	51.324	51.817	52.276
45.710	46.246	46.595	46.975	47.406	47.803	48.351	48.923	49.451	49.895	50.354	50.955	51.329	51.832	52.288
45.718	46.254	46.603	46.976	47.411	47.824	48.353	48.923	49.452	49.899	50.355	50.956	51.330	51.839	52.290
45.722	46.255	46.623	46.978	47.427	47.825	48.355	48.927	49.466	49.902	50.358	50.961	51.348	51.849	52.305
45.723	46.258	46.635	46.985	47.433	47.860	48.359	48.928	49.477	49.914	50.359	50.967	51.365	51.850	52.315
45.734	46.273	46.636	46.987	47.441	47.864	48.372	48.930	49.489	49.915	50.360	50.977	51.363	51.863	52.319
45.736	46.278	46.638	46.991	47.442	47.867	48.375	48.931	49.505	49.925	50.371	50.988	51.378	51.870	52.328
45.740	46.287	46.651	47.001	47.452	47.872	48.397	48.954	49.516	49.926	50.372	50.989	51.381	51.872	52.334
45.769	46.288	46.658	47.013	47.454	47.876	48.406	48.959	49.519	49.939	50.384	50.993	51.382	51.881	52.336
45.782	46.290	46.631	47.014	47.464	47.887	48.407	48.962	49.531	49.951	50.388	50.996	51.400	51.885	52.339
45.794	46.295	46.671	47.023	47.470	47.890	48.412	48.976	49.534	49.955	50.392	51.002	51.404	51.890	52.340
45.795	46.309	46.673	47.034	47.488	47.905	48.431	48.996	49.535	49.962	50.408	51.003	51.409	51.908	52.345
45.802	46.312	46.675	47.050	47.500	47.906	48.435	48.997	49.542	49.979	50.427	51.007	51.414	51.921	52.347
45.811	46.320	46.685	47.060	47.504	47.907	48.438	49.003	49.545	49.981	50.433	51.010	51.427	51.922	52.348
45.818	46.321	46.687	47.061	47.510	47.909	48.448	49.004	49.549	49.984	50.444	51.024	51.431	51.929	52.350
45.821	46.323	46.691	47.062	47.519	47.918	48.470	49.018	49.557	49.986	50.448	51.029	51.447	51.931	52.354
45.837	46.323	46.697	47.075	47.520	47.955	48.486	49.025	49.562	49.995	50.467	51.036	51.463	51.935	52.359
45.838	46.330	46.699	47.092	47.524	47.958	48.490	49.029	49.576	49.998	50.469	51.037	51.466	51.940	52.362
45.842	46.343	46.705	47.095	47.525	47.965	48.504	49.068	49.579	50.003	50.471	51.039	51.472	51.941	52.404
45.852	46.347	46.706	47.101	47.540	47.972	48.512	49.077	49.590	50.007	50.472	51.042	51.475	51.952	52.409
45.867	46.349	46.707	47.103	47.543	47.983	48.518	49.082	49.595	50.016	50.473	51.052	51.482	51.930	52.418
45.881	46.360	46.716	47.114	47.547	47.985	48.522	49.089	49.607	50.039	50.483	51.056	51.484	51.961	52.419
45.901	46.363	46.718	47.118	47.551	47.986	48.524	49.108	49.610	50.063	50.488	51.057	51.505	51.973	52.428
45.905	46.365	46.720	47.120	47.553	47.995	48.532	49.113	49.612	50.073	50.492	51.062	51.513	51.977	52.434
45.907	46.367	46.730	47.123	47.555	47.999	48.538	49.114	49.614	50.074	50.493	51.065	51.516	51.987	52.464
45.911	46.370	46.732	47.125	47.557	48.007	48.542	49.128	49.626	50.076	50.498	51.080	51.517	51.990	52.466
45.912	46.371	46.745	47.135	47.562	48.014	48.550	49.130	49.628	50.078	50.504	51.083	51.519	51.991	52.467
45.916	46.378	46.768	47.139	47.587	48.020	48.556	49.147	49.636	50.080	50.535	51.088	51.522	51.994	52.496
45.920	46.380	46.769	47.141	47.589	48.021	48.561	49.153	49.641	50.090	50.542	51.092	51.527	52.006	52.547
45.921	46.381	46.776	47.182	47.593	48.033	48.562	49.154	49.644	50.091	50.549	51.097	51.541	52.011	52.552
45.923	46.382	46.787	47.183	47.602	48.037	48.590	49.158	49.647	50.092	50.562	51.101	51.563	52.015	52.559
45.929	46.391	46.788	47.192	47.613	48.055	48.598	49.165	49.652	50.103	50.567	51.105	51.568	52.020	52.567
45.940	46.392	46.793	47.203	47.614	48.058	48.606	49.179	49.653	50.112	50.589	51.109	51.574	52.038	52.563
45.958	46.407	46.800	47.210	47.618	48.066	48.611	49.180	49.662	50.116	50.610	51.111	51.576	52.046	52.575
45.968	46.414	46.801	47.217	47.619	48.075	48.612	49.206	49.679	50.122	50.619	51.115	51.593	52.061	52.582
45.983	46.417	46.803	47.225	47.624	48.100	48.618	49.207	49.682	50.126	50.630	51.131	51.612	52.063	52.583
46.004	46.423	46.819	47.227	47.636	48.109	48.620	49.229	49.703	50.127	50.637	51.132	51.660	52.064	52.586
46.013	46.428	46.825	47.229	47.639	48.127	48.642	49.231	49.716	50.128	50.667	51.133	51.662	52.066	52.592
46.016	46.435	46.851	47.231	47.652	48.130	48.648	49.246	49.720	50.152	50.692	51.147	51.666	52.068	52.595
46.029	46.436	46.852	47.241	47.656	48.131	48.651	49.250	49.732	50.161	50.696	51.150	51.669	52.039	52.604
46.034	46.441	46.874	47.242	47.657	48.132	48.652	49.259	49.737	50.162	50.719	51.151	51.673	52.075	52.623

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 6 % (antigo 6%) papel e n. 4.430, emitido em 1834, 14.531, 15.122, emitidos em 1839, 18.635 e 18.686, emitidos em 1841, 30.449 a 30.455, emitidos em 1844, 37.381, 38.706 a 33.713, emitidos em 1849; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 6.845, 6.847, emitidos em 1837, 31.103, 31.106, emitidos em 1844, 71.006 a 71.011, emitidos em 1865; vão ser

expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, (antigo 6 %), papel, e n. 1.834, emitido em 1.838, 2.335 e 2.750, emitidos em 1832; vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo de recolhimento, sem

desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam as editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro, 18 de março e 10 de julho de 1907.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 28 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal do valor de 200\$, da 10ª estampa, ficando marcado o dia 31 de março de 1908 para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 20 de outubro de 1907.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Por ordem do Illm. Sr. Inspector, fica substituído o edital de 9 do corrente pelo seguinte:

Convido para, no prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, apresentarem-se a esta repartição as partes interessadas, afim de satisfazerem as exigências do § 6º do art. 633 da Consolidação, relativamente á apprehensão feita pelo Sr. 1º escriptuario Silva Rego, no acto da conferencia de duas caixas com pistolas e revolvers, submettidas a despacho por Vicente Carbonell.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1907.— O chefe interino, *M. Sarmiento*.

AVISO

Edital com o prazo de tres dias

Convido, pelo presente edital, o dono da mercadoria contida nas barricas da marca F, ns. 49 e 50, descarregadas para a estiva, a comparecer nesta repartição, afim de satisfazer as exigências determinadas pelo § 2º do art. 192 da Consolidação.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1907.— O chefe interino, *M. Sarmiento*.

Edital com o prazo de tres dias

De ordem do Illm. Sr. inspector, convido para, no prazo de tres dias, apresentarem-se a esta repartição as partes interessadas, afim de satisfazerem as exigências do § 6º do art. 633 da Consolidação, relativamente á apprehensão feita pelo Sr. 1º escriptuario Silva Rego, no acto da conferencia de duas caixas com pistolas e revolvers, submettidas a despacho por Vicente Carbonell.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1907.— O chefe interino, *M. Sarmiento*.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 52

Estados das Alagoas

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi collocada uma boia conica, pintada de vermelho, fóra da barra de S. Francisco afim de marcar a e servir de espéra para as embarcações que a demandarem,

Secção de hydrographia, 9 de novembro de 1907.— *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

GRUPO 1, AÇUGUE — GRUPO 2, PADARIA

Concurrencia

De ordem do Sr. director do Deposito Naval, faço publico que até o dia 13 do corrente fica aberta no Deposito Naval a inscripção para a concurrencia ao fornecimento, durante o anno de 1908, dos artigos que constituem os grupos supramencionados.

São deveres dos proponentes os estabelecidos no edital que se publicou no *Diario Official* de 23 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907.,
O secretario do conselho de compras
João Luiz Monteiro de Souza

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupo 3 — Mantimentos

Previne-se aos Srs. interessados que o conselho de compras da marinha reúne-se no dia 18 do corrente, segunda-feira, ás 11 horas da manhã, para recebimento das propostas relativas ao grupo 3 «Mantimentos».

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.— O secretario do conselho de compras, *José Luiz Monteiro de Souza*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 20 do corrente mez, serão recebidas propostas para fornecimento de dois carros automóveis, sendo um para o transporte de pessoas e o outro, caminhão para o transporte de cargas.

O primeiro automovel será de qualquer carroserie conceituada, porém igual ao modelo da prancha XXVII, «Laudalet trois-quart» do catalogo da carroserie Rothschild & Fils, da força de quinze cavallos, chassis longo de quatro cylindros, typo de 1907, de Pauhard & Lévasor, para a condução de sete pessoas, inclusive o chauffeur, devendo ter para-vento de vidro e ser acompanhado de todos os accessorios indispensaveis e capas e camaras de ar de sobressalentes.

O segundo automovel será um caminhão com chassis de quatro cylindros, dos mesmos fabricantes Pauhard & Lévasor, da força de 10/15 cavallos com os accessorios indispensaveis para transportar até tres mil kilos de carga.

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, escriptas sem emendas ou rasuras, especificar separadamente para cada um dos automoveis o preço em moeda nacional, mencionar o prazo maximo para a entrega na Alfandega desta Capital e quaesquer outras vantagens que offereçam os concorrentes.

A adjudicação será feita attendendo-se ás condições de idoneidade do proponente e ás de preço e de vantagens decorrentes da natureza das propostas, sendo o pagamento realizado pelo conselho economico desta direcção, onde para mais detalhes poderão os Srs. pretendentes obter esclarecimentos.

Direcção Geral de Saude do Exercito, em 9 de novembro de 1907.—Capitão Dr. Virgilio Tourinho de Billecourt, secretario do conselho economico.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIAS DE PRAÇAS REFORMADAS DO EXERCITO

São chamadas a comparecer neste estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, as seguintes praças reformadas do exercito, sob pena de serem excluidas aquellas que deixarem de se apresentar findo o prazo, a saber:

Segundo sargento, Antonio Moreira de Araújo Netto.

Musico, Ernesto João Antonio.

Anspeçadas:

Antonio Lopes de Oliveira.

José Manoel Goulart.

Antonio Ferreira de Andrade.

Henrique Antonio.

Soldados:

Chrispim Henrique de Hollanda Chacón.

José Cardoso Mangabeira.

Juvencio do Nascimento Trovão.

Bellarmino Muniz da Silva.

José Esperidião Borges Paraguassú.

Evaristo da Silva Praia.

José Lucio dos Santos.

Manoel da Silva Pontes.

Alexandre Raymundo da Silva.

João José Ambrosio.

José Torquato de Oliveira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, de outubro de 1907.— *Alfredo Vicente Martins*, Coronel commandante.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, durante o corrente anno, do material seguinte, necessario á lancha *Ferrando Iolo*, do serviço postal, e ao motor desta administ

Azeite doce, litro.

Adriça, peça.

Agua-raz, litro.

Alcatrão, litro.

Arruelas, uma.

Bandeira nacional (quatro pannos), uma.

Balde, um.

Brinzão, metro.

Brocha, uma.

Balão, um.

Boia patente, uma.

Cabo de manilha, kilo.

Cabo de linho, kilo.

Corrente patente, kilo.

Corrente galvanizada, kilo.

Cabo de peroba para croque e escova, um.

Cabo alcatroado, kilo.

Chaleira de cobre, uma.

Chave ingleza, uma.

Fio de vela, kilo.

Fio Albert, kilo.

Fibra, kilo.

Forquete, um.

Gesso, kilo.

Graxa, kilo.

Gato singelo, um.

Croque, um.

Garatêa, uma.

Grelha, uma.

Gaxeta patente, um.

Escovas para tubos,

Escovas para limpar o fundo da lancha, uma.

Almotolia, uma.

Lanterna, uma.

Fatexa, kilo.

Lampeão de mão, um.

Lambós, um.

Estopa, kilo.

Lixa, folha.

Lima mursa, uma.

Lima bastarda, uma.

Mangueira de lona, m. o.

Mangueira de borracha, metro.

Malho, um.

Manilha, uma.

Véo, kilo.

Oleo Engelbert, litro.

Oleo de ricino, litro.

Oleo de linhaça, kilo.

Potassa, kilo.

Pomada, lata.

Pharol, um.

Pá para carvão, uma.

Pamponilha, kilo.

Papolo Albert, kilo.

Rodo, um.

Raspadeira triangular, uma.

Remo, um.

Signal de panno encarnado, com distico, — Serviço Postal —, um.

Sabão, kilo.
 Sanefta, uma.
 Soda caustica, kilo.
 Salva-vidas circular, um.
 Tijolo, um.
 Tinta patente, kilo.
 Tinta verde, kilo.
 Tinta preta, kilo.
 Tinta branca, kilo.
 Tinta azul, kilo.
 Tinta roxo-terra, kilo.
 Verniz copal e preto, kilo.
 Vidros para caldeira, um.
 Válvulas de borracha, kilo.
 Vassoura de piassave, uma.
 Zarcão, kilo.
 Ancorote, nm.
 Lenha, acha.
 Kerozene, litro.
 Oleo para lubrificação do motor, litro.
 Folha de cobre, uma.
 Tela de cobre, uma.
 Borracha para junta, uma.
 Sola especial.
 Alvaíade, kilo.
 Alumínio, kilo.
 Bandeira com signal de Ministro, uma.
 Chapa de bronze escariada, uma.
 Capa encerada, metro.
 Copo de lubrificante, um.
 Capacho, um.
 Elos patentes, um.
 Fio de algodão.
 Feltro, folha.
 Linha de barca, kilo.
 Mastro para bandeira com lança de metal, um.
 Oleo de Cila, litro.
 Seccante branco, kilo.
 Torcida, metro.
 Tarraxa, caixa.
 Tapete para proa, um.
 Correia pello de camello.
 Vela para o motor, uma.
 Gaxeta de algodão.
 Correia dobrada.
 Cabo para lima, um.
 Vassoura de palha, uma.
 Borracha em lençol.
 Vela de arame.
 Arrebite de cobre.
 Martello, um.
 Navalha para cortar borracha, uma.
 Tarraxa com caçonete, uma.
 Parafusos para correia, um.
 Funil, um.
 Tanque de ferro para guardar oleo, um.
 Cabo de aço com sete oitavas de grossura, um.
 Giz.
 Oleo A. B.
 Tubo de borracha com 1/2 pollegada, um.
 As propostas devem ser selladas de accordo com a lei de sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concorrência, mais as seguintes regras:
 a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100\$ na thesouraria desta administração, para garantia de assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta;
 b) o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito a restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;
 c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipais;
 d) as propostas, que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar futuras duvidas, não serão tomados em consideração;
 e) as propostas que não estiverem devidamente selladas não serão tomadas em consi-

deração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescrições da lei do sello federal;
 f) não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas á tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços, durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j), para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500\$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200\$ quando tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

k) de conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, esta administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

A abertura das propostas terá lugar a 13 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, á 1 hora da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistirem ao acto.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.— Servindo de ajudante do administrador, o chefe de secção, *Traiano Adolpho dos Santos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$629	\$639
» Hamburgo.....	\$775	\$790
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$333
» Nova York.....	—	3:319
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:025\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:027\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:020\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	1:025\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	842\$000
Ditas idem idem, nom.....	844\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	63\$000
Banco do Brazil.....	115\$000
Comp. Terras e Colonização.....	5\$250
Dita Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.....	9\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.	270\$000
Dita Tecidos Alliança.....	305\$000
Debs. da Comp. Jornal do Comercio.....	200\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos; do 200\$.....	207\$000

Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %, 2ª série. 213\$000
 Ditos idem idem, 1ª série. 216\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE NOVENO, DE 1907

Assucar mascavo, do norte, 235 a 330 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, 385 a 425 réis por kilo.

Dito branco, crystal, do Campos, 480 a 510 réis por kilo.

Dito mascavinho, do Pernambuco, 320 a 420 réis por kilo.

Dito mascavo idem, 270 a 275 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Santa Catharina, 320 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 11\$ por 10 kilos.

Dito idem, do Ceará, 11\$500 por 10 kilos.

Dito idem, da Parahyba, 11\$ por 10 kilos.

Breu americano, letras G, H, I, 27\$ por 280 libras brutas.

Café, 5\$400 a 10\$800 por arroba.

Côcos de Pernambuco, a chegar, 20\$ por cento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Mutuaria Monte Soccorro

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente de Soccorros Mutuos «Caixa Mutuaria Monte Soccorro» constituida em virtude da assemblea geral effectuada em 15 de novembro de 1905, conforme a respectiva acta e tendo por seu iniciador Manoel Ferreira Machado, tem por fim fornecer a seus associados soccorros medicos, pharmaceuticos, odontologicos, judiciarios e funerarios, bem assim auxilios pecuniarios e pensão ás familias dos socios fallecidos.

A sociedade terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro assim como fóro juridico, podendo quando julgar conveniente abrir agencias filiaes nos Estados.

A sociedade aceita para socios todas as pessoas de ambos os sexos, que estejam no gozo de perfeita saude, até a idade de 60 annos.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Ao presidente compete cumprir e fazer cumprir os estatutos e representar a sociedade em juizo e fóra delle, com poderes para demandar e ser demandado.

A sociedade será administrada por uma directoria composta do presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, gerente, thesoureiro e zelador.

O capital social será formado das mensuralidades, joias e mais contribuições dos socios e é illimitado.

Quaesquer omissões nos estatutos serão reguladas pelas leis em vigor.

As attribuições dos directores serão reguladas pelos arts. 16 e seus paragraphos do art. 22 e seus paragraphos.

No caso de desacordo entre os directores, assumirá toda a responsabilidade da sociedade o director gerente, com o fim de não haver interrupção nas beneficencias, convocando dentro de 15 dias uma assembléa geral para resolver sobre o assumpto.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1905.
—Presidente, *Luiz Candido de Souza Figueiredo*. —1º secretario, *Ayres Farinha*. —2º secretario, *José Maria Gonçalves*. —Manoel Vas. —Alfredo Pereira Ferraz. —Antonio Pereira de Christo. —Manoel Ferreira Machado. —Antonio Luiz da Costa.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Andronico Rustico de Souza Tupinambá, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, pela Faculdade de Direito do Recife, tabellião interino do 10º officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, durante o impedimento do serventuario Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça, na forma da lei: etc.

Certifico, que revendo o livro de notas deste cartorio, sob numero 7, delle á folha sessenta e tres consta a escriptura que me é pedida por certidão a qual é do teor seguinte:

Escriptura publica de quitação que fazem a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro e Adolpho Simonsen pela forma que se segue:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1907, aos 12 dias do mez de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram partes justas e contractas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, por um lado a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, sociedade anonyma com sede nesta Capital, representada neste acto por seus directores Dr. João Franklim de Alencar Lima e José Martins Pollo, na conformidade do disposto no art. 23 dos seus estatutos, e por outro lado, Adolpho Simonsen, corretor de fundos desta praça, domiciliados nesta cidade, todos conhecidos, como sendo os proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que do fé, como igualmente a dou de me haver sido distribuida a presente escriptura, em data de hoje, pelo bilhete respectivo que fica fazendo parte integrante della e devidamente archivado neste cartorio. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro foi dito que, tendo contrahido nesta praça em 1 de julho de 1903, um emprestimo por debentures na importancia de 4.000:000\$, conforme a escriptura publica, da mesma data, lavrada nas notas do tabellião Dario, na qual ficou estabelecido poder a outorgante resgatar, em sua totalidade, o mesmo emprestimo pelo valor nominal, antes do prazo da amortização, annunciando o pagamento das debentures com antecedencia de trinta dias, findos os quaes cessariam os juros e depositando a importancia das debentures não trazidas a resgate, depois de sessenta dias da data do annuncio, para pagamento dos mesmos titulos, o que importaria em plena solução daquelle emprestimo, e da qual seria lavrada escriptura publica, acceita pelo tabellião, por conta e em nome dos portadores das debentures do referido emprestimo, ella outorgante Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro contractou com o outorgante corretor Adolpho Simonsen, por escriptura publica de 8 de outubro do corrente anno,

lavrada nestas notas, o lançamento, nesta praça, e tambem por debentures, de um emprestimo de 5.000:000\$, destinado principalmente ao resgate dos titulos do contrahido em 1 de julho de 1903; que esse emprestimo foi effectivamente lançado por intermedio do *Brazilianische Bank für Deutschland* e totalmente subscripto nos termos da citada escriptura, de 8 de outubro do corrente anno, e do prospecto publicado no *Diario Officiat* de 11 de outubro de 1907, segundo o qual foi facultado pela companhia outorgante aos debenturistas do primeiro emprestimo resgatar os seus titulos trocando-os pelos do novo emprestimo, dentro de determinado prazo; que, findo este prazo, a companhia outorgante, por annuncios publicados na imprensa desde 19 de outubro ultimo, convidou os portadores das debentures restantes a trazerem-nas a resgate por meio de pagamento do capital e juros em moeda corrente, na forma da escriptura de 1 de julho de 1903; que foram resgatadas, pela forma acima consignada, isto é, por troca e por meio de pagamento, 19.810 debentures, na importancia de 6.962:000\$ faltando, portanto, para o resgate de todo o emprestimo, 190 debentures na importancia 38:000\$; que pela verificação feita em face dos titulos resgatados e depositados no *Brazilianische Bank für Deutschland*, os 190 titulos a pagar são os de ns. 5, 235 a 239, 426 a 440, 461 a 470, 1.928 a 1.977, 4.250 a 4.262, 4.594 a 4.613, 11.328 a 11.333, 15.371 a 15.376, 15.380 a 15.383, 15.453 a 15.432, 15.476 a 15.481, 15.954 a 15.993, 16.292 a 16.294, 16.298 a 16.299, 17.699, 17.802, 19.058 a 19.064 e 19.603 a 19.611; que importando o valor nominal das 190 debentures, não resgatadas, como já foi dito, em 38:000\$, e os juros respectivos, desde 1 de julho até 20 de novembro do corrente anno, em 1:478\$360, a companhia outorgante depositou no *Brazilianische Bank für Deutschland*, em 9 do corrente mez, a quantia de 39:535\$360, incluindo capital, juros e sellos de recibos para pagamento dos respectivos debenturistas e como solução das obrigações relativas ao emprestimo de 1 de julho de 1903, conforme o titulo de deposito que vae adiante transcripto; que findo o prazo de 60 dias a contar de 19 de outubro ultimo, o saldo desse deposito que existir em poder do *Brazilianische Bank für Deutschland* será transferido para o cofre dos Depositos Publicos por conta dos portadores das debentures não levadas a resgate. E, assim effectuado o deposito e reconhecido o pagamento pelo outorgante Adolpho Simonsen, como representante dos portadores do novo emprestimo, de 5.000:000\$, e por mim tabellião, em nome do debenturistas do primeiro emprestimo de 4.000:000\$, por força das funções que exerce e na conformidade da escriptura de 1 de julho de 1903, tanto aquella outorgante como eu tabellião, damos plena, geral e raza quitação á outorgante Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, que, por força deste instrumento e na melhor forma do direito, fica desle já, devidamente habilitada a dar baixa na inscrição e transcrição feita no Registro Geral das Hypotheças; da escriptura de 1 de julho de 1903, por isso que, em virtude da troca dos titulos, do deposito feito e da presente quitação, consideram-se pagos todos os titulos do antigo emprestimo e solvidas as obrigações que elles consubstanciaram; o que tudo posto por fé. —Titulo de deposito— A Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, como solução do emprestimo de 4.000:000\$; por ella realizado em 1 de julho de 1903, depositou neste banco a quantia de 39:535\$360, capital e juros, contados até 20 do corrente mez, de 190 debentures do citado emprestimo ainda não resgatadas

sendo: 38:000\$ do capital, 1:468\$360, juros, a 10 %, de 1 de julho até 20 de novembro de 1907 e 57\$ de sellos para 109 recibos, total 39:535\$360, como supra importancia que fica em poder deste banco para pagamento dos respectivos portadores; e para constar onde convier passamos o presente recibo. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1907. —*Brazilianische Bank für Deutschland-Gutschow*. (Estava inutilizado um sello de 300 réis pelo carimbo do banco). Assim justos e contractados me pediram este instrumento que fiz lavrar por Annibal Belém, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lida, e as testemunhas Augusto Valverde e Lucas Francisco Moreira, e declaro em tempo que o titulo de deposito está selado por estampilhas do valor de 44\$, devidamente inutilizadas; e não como acima se disse por engano; e mais certifico eu, tabellião, que todas as debentures do antigo emprestimo a que se refere esta quitação foram effectivamente resgatadas e me foram exhibidas pelo *Brazilianische Bank*, onde se acham depositadas por conta e ordem da companhia outorgante do que dou fé. Eu, Andronico Rustico de Souza Tupinambá, tabellião interino a subscreevi.—Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907.—J. F. Alencar Lima. —José Martins Pollo. —A. Simonsen, corretor de fundos. —Augusto Valverde. —Lucas Francisco Moreira. Nada mais se continha em a dita escriptura da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão e a achando em tudo conforme a subscreevo e assigno em publico e razo nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 12 dias do mez de novembro de 1907.—E eu, Andronico Rustico de Souza Tupinambá, tabellião interino, a subscreevo e assigno.—Andronico Rustico de Souza Tupinambá.

N. 8.563, pag. 132 do protocollo 1 D. Apresentado no dia 12 de novembro de 1907, das 6 ás 12. Subscreevo e assigno.—Official interino, *Eduardo Tito de Sá*.

Averbado o cancelamento de que trata o precente titulo no L. 8 da inscrição especial dos emprestimos em obrigações ao portador, contrahidos pelas sociedades anonymas, sob o numero de ordem 31, á pag. 17.

Subscreevo e assigno.—Rio, 12 novembro 1907.—O official interino, *Eduardo Tito de Sá*.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganéz, Gonçalves Ramos & Comp.

São convocados os socios commanditarios desta Sociedade, possuidores de quinhões, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 20 do corrente, para tratar de diversos assumptos de interesse social.

A reunião terá logar á 1 hora da tarde, no escriptorio da Sociedade, em Gagé, municipio de Queluz, Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1907. —Por Gonçalves Ramos & Comp., Antonio Mariano de Medeiros,

Imprensa Nacional

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de prego, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para os carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decisões de 1832.....	3\$70
Idem idem de 1895.....	4\$000	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$900
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$900
Idem idem de 1898.....	8\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$900
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$900
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1898.....	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por Jos. Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistral mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1902.....	3\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1899.....	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nóbrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500			Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1838 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Stenographia Internacional, por A. Pleil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000		
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1905).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.